



Estância Turística **Avaré**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Avaré

Prefeito Rogélio Barchetti Urrêa

www.avare.sp.gov.br

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

- SEMANÁRIO -
SÁBADO
29 DE AGOSTO DE 2009
ANO VIII Nº 425
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

AVARÉ ABRE-SE PARA AS INDÚSTRIAS



Entre as benfeitorias a serem realizadas no distrito industrial, está prevista a implantação da rede de esgotos conforme foto ilustrativa.

Prioridade do Governo Municipal, o plano de industrialização racional de Avaré tem como meta reestruturar o Distrito Industrial da cidade.

Foram firmados entendimentos com a CPFL para a instalação da energia elétrica nos

imóveis e ainda com Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sanesp), a Prefeitura solicitou prioridade para instalação da rede de esgotos nos trechos ainda não atendidos, assim como da rede de água, no Distrito Industrial.

ANIVERSÁRIO DE AVARÉ:

VEJA A PROGRAMAÇÃO DE TUDO O QUE VAI ACONTECER NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DURANTE O MÊS DE SETEMBRO, ANIVERSÁRIO DE 148 ANOS.

PÁGINA 14

PREFEITURA NO BAIRRO:

MAIS UMA EDIÇÃO DO “PROJETO PREFEITURA NO BAIRRO” ACONTECEU NO POVOADO BARRA GRANDE NO DOMINGO DIA 23.

VEJA O RELATÓRIO DOS ATENDIMENTOS NA PÁGINA 23

AVISO:

ATENÇÃO CONTRIBUINTES:

ÚLTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM ATRASO VENCE NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2009. O PRAZO NÃO SERÁ NOVAMENTE PRORROGADO. MAIS INFORMAÇÕES NO SETOR DE ISS OU TRIBUTAÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, PELO TELEFONE 3711-2533

MEMÓRIA VIVA:

NO AUGE DA AVIAÇÃO

Por mais de duas décadas, o Aeroclube de Avaré forjou excelentes pilotos. Fundado em 1940 por iniciativa do então prefeito Romeu Bretas, essa agremiação impulsionou o gosto dos avareenses pela aviação civil. Saiba como tudo começou na crônica do pesquisador Gesiel Júnior nas páginas 12 e 13.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Rogélio Barchetti Urrêa
Secretário de Administração: João Batista Leme
Secretário de Agricultura e Abastecimento: Pedro Luiz Olivieri Lucchesi
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social: Fátima dos Santos Zanella
Secretário de Comunicação: Marcelo José Ortega
Secretário de Cultura e Lazer: Gílson Câmara Filgueiras
Secretário da Educação: José Alcides Muller
Secretário de Esportes: Daulus Eduardo Soares Paixão
Secretário da Fazenda: Clóvis de Oliveira
Secretário de Governo: Jair Canovas Alves Ferreira
Secretário de Habitação: Carlos Alberto Estati
Secretária de Indústria e Comércio: Camila Zanetti Vieira
Secretária de Meio Ambiente: Mirthes Yara de Freitas Vieira
Secretário de Obras e Planejamento: Paulo Décio de Souza
Secretário da Saúde: Marialva Araújo de Souza Biazon
Secretário de Transportes e Sistema Viário: Pedro Luiz de Souza
Secretária de Turismo: Márcia Andrade Sales Falanghe
Chefe de Gabinete: Celso Ferreira da Silva Filho
Diretor de Assuntos Comunitários: João Fidélis
Diretor da Garagem Municipal: Oscar Ayres
Diretor de Gestão de Convênios: Aparecido Fernandes Junior
Diretor de Proteção ao Patrimônio Histórico: Gesiel Theodoro da Silva Júnior

Paço Municipal – Edifício Djalma Noronha
 Praça Juca Novaes, 1169 - CEP 18705-900 – Avaré - SP
 Fone (14) 3711.2500

PODER LEGISLATIVO

Roberto Araújo - Presidente
Júlio César Theodoro – Vice-presidente
Germinal Pégoli - 1º Secretário
Benedito Braz Ferreira - 2º Secretário
Vereadores - Ernesto Ferreira de Albuquerque, Luiz Otávio Clivatti, Paulo Dias Novaes Filho, Rodivaldo Ripoli, Rosângela Paulucci P. Pereira, Vicente José Schiavão
Diretor da Secretaria: Cristiano Augusto Porto Ferreira

Câmara da Estância Turística de Avaré
 Avenida Prefeito Misael Euphrasio Leal, 999
 Caixa Postal 1011 – CEP 18705-050 – Avaré – SP
 Fone/fax: (14) 3732.0929 | 0800 7710999
 Email: informatica@camaraavare.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Paço Municipal
 Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
 Fone (14) 3711-2500 | semanario@avare.sp.gov.br

PRESIDENTE - MARCELO JOSÉ ORTEGA

VICEPRESIDENTE - GESIEL JÚNIOR

DIRETOR RESPONSÁVEL - NAHSCIR SILVA NEGRÃO

ASSESSORIA E FOTOS - MARCOS BENEDITO DE OLIVEIRA

REDAÇÃO - GUMERCINDO CASTELLUCCI FILHO -

MTB 44.649

IMPRESSÃO

Editora Vieira Aires Ltda. - Rua Alagoas, 2001 - Avaré/SP

INFOCENTRO**ACESSO GRATUITO A INTERNET****Você precisa acessar a internet?****NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:**De segunda a sexta
Das 08h00 às 17h30Sábado
Das 08h00 às 13h00

O INFOCENTRO é uma parceria entre a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o Governo do Estado onde você pode fazer seus acessos gratuitamente à internet. São 5 computadores disponível para seu uso.

É necessário fazer um cadastro
 Traga RG

Menor de 16 anos vir acompanhado do responsável.
 Idade mínima de 11 anos.

Centro Cultural "Djanira da Motta e Silva"
 na Biblioteca Municipal
 Rua Minas Gerais, 279 – Fone (14) 3733-6004

Retire GRATUITAMENTE o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

LICITAÇÃO



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 068/09 – PROCESSO N° 428/09
 Objeto: **Aquisição de caixas de bobinas de fax para a Secretaria da Educação.**
 Data de Encerramento: **02 de outubro de 2009, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.**
 Data de abertura: **02 de outubro de 2.009, às 14:00 horas.**
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de agosto de 2009 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/09 – PROCESSO N° 508/09
 Objeto: **Contratação de empresa para realização de procedimentos médicos especializados em oftalmologia.**
 Data de Encerramento: **16 de setembro de 2009, das 13:30 às 14:00 horas, Dep. Licitação.**
 Data de abertura: **16 de setembro de 2.009, às 14:00 horas.**
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de agosto de 2009 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/09 – PROCESSO N° 431/09
 Objeto: **Aquisição de materiais esportivos para a Secretaria da Educação.**
 Recebimento das Propostas: **07 de outubro de 2009, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.**
 Data de Abertura das Propostas: **07 de outubro de 2009, das 10:05 às 11:30 horas.**
 Início da Sessão: **07 de outubro de 2.009, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.**
Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 216 – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de agosto de 2009 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa JOÃO LUCIANO LEONEL ME, objetivando a aquisição de máquinas de costura, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/09 – Processo nº. 391/09 - Homologado em: 24/08/2009.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CASA CULTURAL SABER E LER LIVRARIA LTDA EPP, objetivando a aquisição de Coleção de Arte e Habilidade de Educação Artística, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 078/09 – Processo nº. 425/09 - Homologado em: 19/08/2009.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, objetivando a aquisição de medicamentos para todos os pacientes do Programa de Asma e Renite, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/09 – Processo nº. 447/09 - Homologado em: 21/08/2009.

Rogélio Barchetti Urrêa - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA, objetivando a contratação de empresa que organizará a 1ª Festa de Boiadeiro de Avaré no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, a ser realizada dos dias 1 a 20 de Setembro de 2009, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL N° 072/09 – Processo nº. 476/09 - Homologado em: 25/08/2009.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº. 158/09 – Processo nº. 394/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação o Sr. RENEE JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, com valor mensal de R\$ 16.000,00(de-

zesseis mil reais), objetivando a locação de imóvel da Rua Maranhão nº 1.492, para instalação do Palácio das Artes, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 180/09 – Processo nº. 489/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa BENEDICTO MACHADO SONORIZAÇÃO ME, com valor global de R\$ 1.800,00(hum mil, oitocentos reais), objetivando a contratação de serviço de sonorização para show musical Aldeia para abertura do III Feseste, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 181/09 – Processo nº. 491/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor global de R\$ 16.000,0(dezesseis mil, reais), objetivando a aquisição de 01(uma) válvula programável Codman, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 182/09 – Processo nº. 495/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa LUIZ A. DOS SANTOS DROGARIA EPP, com valor global de R\$ 1.567,55 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando a aquisição de medicamentos de mandado de segurança nº1583/07, nº250/08, nº124/07, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 13 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 183/09 – Processo nº. 497/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa A.L.R. ALVES EPP, com valor global de R\$ 5.539,83 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), objetivando a aquisição de medicamentos de mandado de segurança nº778/08, nº4121/08, nº1329/07 nº287/07, nº320, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 184/09 – Processo nº. 498/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa DROGARIA AVARÉ LTDA ME, com valor global de R\$ 2.570,24 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), objetivando a aquisição de medicamentos de mandado de segurança nº1262/09, nº1608/05, nº8995/07, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 14 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 185/09 – Processo nº. 499/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Sr. MARIA SILVÉRIA BRAZ JOSÉ, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), objetivando a locação do imóvel na Rua Argentina Viana nº320, para instalação do ESF III, Dante Cavacci, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 186/09 – Processo nº. 501/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com valor global de R\$ 280,80 (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), objetivando a aquisição de 720 (setecentas e vinte) unidades de sonda uretral nº10, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Dispensa nº. 187/09 – Processo nº. 502/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa GRIL GRÁFICA E REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, com valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), objetivando a aquisição de 15 (quinze) talões certidão para uso interno do cemitério, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Pre-

feito Municipal.

Dispensa nº. 188/09 – Processo nº. 504/09
Fica ratificada a Dispensa de Licitação a Empresa GRÁFICA E PAPELARIA RIO NOVO LTDA, com valor global de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), objetivando a confecção e fornecimento de 50(cinquenta) blocos de recibo de entrega de material, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de agosto de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade Dispensa de Licitação nº 050/09 - Processo 160/09, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Sra JOANA FELISBINO, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Cabreuvras nº22. Rescindido em: 10/08/09-Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.

Fica RESCINDIDO o contrato na modalidade Dispensa de Licitação nº 124/09 - Processo 312/09, que fazem entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Sra RAFAELA PURGER DA SILVA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação gráfica. Rescindido em: 11/08/09-Rogelio Barchetti Urrêa-Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 069/08 – Processo nº. 408/08, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa VIAPIANAINDÚSTRIAE COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, objetivando a construção de arena em cobertura metálica no Parque de Exposições Fernando Cruz Pimentel, com prorrogação até 21 de novembro de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/08 – Processo nº. 167/08, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa ATLANTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de Escola de Educação Infantil, com prorrogação até 21 de outubro de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº012/05 – Processo nº. 229/05, que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a Empresa Conan - Consultoria em Administração Municipal Ltda, objetivando o licenciamento temporário, não exclusiva, de direito de uso de software incluindo os serviços de manutenção na área de Finanças Públicas Municipais, com prorrogação até 31 de dezembro de 2009 – Rogélio Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/09 – Processo nº. 041/09 fica aditado o valor de R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), para a empresa MANDURI PNEUS LTDA, o que corresponde a aproximadamente 6,08%(seis vírgula oito por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de pneus para a Secretaria Municipal da Educação - Assinatura do Termo Aditivo em: 13 de agosto de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/09 – Processo nº. 228/09 fica aditado o valor de R\$ 1.160,00 (hum mil,cento e sessenta reais), para a empresa JD DE ALMEIDA SINALIZAÇÃO, o que corresponde a aproximadamente 24,58%(vinte e quatro vírgula cinquenta e oito por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objetivando a aquisição de materiais para readequação do conjunto semaforico da Avenida Paulo Novaes, esquina com a Avenida Pinheiro Machado e Rua Visconde de Maúa - Assinatura do Termo Aditivo em: 17 de agosto de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/09 – Processo nº. 287/09 fica aditado o valor de R\$ 990,72 (novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), para a empresa K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, o que corresponde a aproximadamente 9,1%(nove vírgula um por cento) do valor total adjudicado no processo licitatório em questão objeti-

vando a aquisição de de materiais de papelaria e informática para Departamento de Licitações - Assinatura do Termo Aditivo em: 17 de agosto de 2009.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade CONVITE n.º 065/09 – Processo n.º 399/09, **objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra para fechamento de alvenaria de um galpão destinado ao setor de sinalização viária, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.** - Revogada em: 19/08/09 – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 065/09 – Processo n.º 388/09, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos e mão de obra para manutenção dos serviços de cópias reprográficas e impressão de documentos no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, conforme preceitua o “caput” do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.** - Revogada em: 21/08/09 – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

TERMO DE REALINHAMENTO

Fica REALINHADO o valor do contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/09 – Processo n.º 023/09, **que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa GS COMERCIAL DE ALIMENTOS DO BRASIL, objetivando a aquisição de filé de merluza.**

Valor Total do Realinhamento: R\$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Realinhado em: 20/08/09 – Rogério Barchetti Urrêa – Prefeito Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Analisando os autos e conforme CI 117681 da Secretaria Municipal de Habitação, nesta data, foram verificadas divergências ocorridas quanto à cláusula segunda do contrato n.º 397/09, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 071/09-PROCESSO n.º 411/09, motivo pelo qual os atos praticados por este setor e assinados pelo Senhor Prefeito Municipal deverão ser re-ratificados.

Onde se lia:

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 12.03.01.4490.51.99.15.451.5002.1035-823.

Agora se leia:

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através de dotação extra-orçamentária.

LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO N° 229/2009

(Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Avereense ao Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho pelos relevantes serviços prestados a comunidade avereense e dá outras providências).

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO AVAREENSE” ao Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho pelos relevantes serviços prestados à comunidade avereense.

Parágrafo Único – A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01-01.031.7005-2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.01.110.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 25 de agosto de 2009. -

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

JÚLIO CÉSAR THEODORO
Vice-Presidente

GERMINAL PÉGOLI JÚNIOR
1º Secretário

BENEDITO BRAZ FERREIRA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo n.º 08/2009

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão de 24/08/2009. -

DECRETO LEGISLATIVO N° 230/2009

(Concede a Medalha de Mérito Legislativo “Maneco Dionísio” e dá outras providências)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Com base no que dispõe o Decreto Legislativo nº 144/2003, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Maneco Dionísio” às seguintes personalidades, conforme indicação feita pelos Senhores Vereadores:

- Alzira Cardoso da Silva
- Antônio Cardia de Castro
- Elias de Almeida Ward
- José Roberto Batochio
- Nelson Pala
- Oscar Ayres
- Rogério Barchetti Urrêa
- Rosita Maria Corrêa Silvestre de Barros
- Suzana Incau Silva
- Waldomiro Flávio Garcia

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária 01.01-01.031.7005.2.257.3.3.90.39.23.00.00.00.01.01, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 25 de Agosto de 2009. -

ROBERTO ARAUJO
Presidente da Câmara

JÚLIO CÉSAR THEODORO
Vice-Presidente

GERMINAL PÉGOLI JÚNIOR
1º Secretário

BENEDITO BRAZ FERREIRA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo n.º 09/2009

Autoria: Ver. Presidente ROBERTO ARAUJO

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 24/08/2009.

ORDEM DO DIA

CIRCULAR N° 34/2009 - DG

Avaré, 27 de Agosto de 2009.

Exmo. (a) Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31/08/2009 - Segunda Feira – às 18:00 horas.

Pela presente levo ao seu conhecimento que, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Roberto Araujo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 31 de agosto do corrente ano, que tem seu início marcado para as 18:00 horas, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 140/2009 – Discussão Única – maioria absoluta

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto:- Dispõe sobre criação de cargos efetivos e dá outras providências (c/ substitutivo)

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei Complementar n.º 140/2009; dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor; e de Serviços, Obras e Administração Pública. (c/ emendas) (vistas Roberto Araujo)

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 167/2009 – Discussão Única – maioria absoluta

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto:- Altera a Lei Complementar n.º 50, de 07 de janeiro de 2005 - para fixar nova denominação de Secretaria Municipal e respectivamente denominação do cargo de Secretário Municipal (de Secr. Mun. da Indústria, Comércio e Des. Econômico p/ Secr. Mun. de Indústria, Comércio Ciência e Tecnologia)

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei Complementar n.º 167/2009; dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

3. PROJETO DE LEI N.º 171/2009 – Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto:- Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Municipal da família, vinculado ao Conselho Municipal da Família e dá outras providências.

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei n.º 171/2009; dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emenda)

4. PROJETO DE LEI N.º 173/2009 – Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto:- Revoga a Lei Municipal n.º 1.062, de 26 de março de 2008, e dá outras providências. (A. Carlos de Carvalho Transportes)

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei n.º 173/2009; dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

5. PROJETO DE LEI N.º 175/2009 – Discussão Única

Autoria:- Prefeito Municipal

Assunto:- Dispõe sobre o pagamento de despesas sem cobertura contratual ou decorrentes de contrato posteriormente declarado inválido.

Anexo:- Cópias do Projeto de Lei n.º 175/2009; dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Administração Pública. (c/ emendas) (vistas Rosângela)

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral

LEIS



Lei n.º 1.224, de 20 de agosto de 2009.

(Dispõe sobre atribuição de auxílio e dá outras providências).

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atribuir auxílio financeiro às Escolas Estaduais e Entidades de Avaré, através da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais), referente a participação em desfile de aniversário da cidade, que será realizado

no dia 20 de setembro de 2009.

Parágrafo único - Os valores serão atribuídos conforme segue:

Escolas	Valor verba	da
01-APM da EE-Do Conjunto Habitacional Duílio Gambini	R\$ 700,00	
02-APM da EE-Professor Ernan Paulucci	R\$ 700,00	
03-APM da EE-Professor Celso Ferreira da Silva	R\$ 700,00	
04-APM da EE-Dona Benê de Andrade	R\$ 700,00	
05-APM da EE-Dr. Paulo Araújo Neves	R\$ 1000,00	
06-APM da EE-Professor João Teodoro de Araújo	R\$ 1000,00	
07-APM da EE-Dona Maria Isabel Cruz Pinheiro	R\$ 1000,00	
08-APM da EE-Coronel João Cruz	R\$ 1000,00	
09-APM da EE-Dona Celia Leonel	R\$ 1000,00	
10-APM da EE-Matilde Vieira	R\$ 1000,00	
11 - APM da EE- Padre Emílio Inácio	R\$ 1000,00	
12- APM - SESI - 300	R\$ 700,00	
Entidades		
01-APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	R\$ 1000,00	
02-Instituição Vera Cruz	R\$ 1000,00	
03-MDCALIA	R\$ 1000,00	
04-Lar São Nicolau	R\$ 700,00	
Valor Total do Repasse	R\$ 14.200,00	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, a cargo do Município, onerarão a seguinte dotação orçamentária: Subvenção 06.03.01 – 3.3.50.43.00 – 12.361.2001.2041- Fonte 01 – despesas 00182 – Funcionamento do Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.225, de 20 de agosto de 2.009.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos estadual e federal mediante convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e assinar termos de parceria, visando a execução do projeto "Pró-Santa Casa", conforme especifica, e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos estadual e federal, mediante convênio a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade devidamente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Paraíba, nº 1.003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.019/0001-06, destinados a execução do projeto "Pró-Santa Casa", conforme plano operativo elaborado pelo colegiado de Avaré, que fica fazendo parte integrante da presente lei, com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações de saúde no Município da Estância Turística de Avaré e garantir o atendimento da população do município.

§ 1º - **Em decorrência da obrigação de que trata o caput, fica o Município de Avaré autorizado a assinar Convênios e/ou Termos de Parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e municípios na região do Colegiado, visando à execução do projeto.**

§ 2º - **Assinado os Convênios e/ou Termos de Parceria, o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal, através de cópia dos instrumentos.**

§ 3º - **O Projeto, referido no "caput", trata-se de uma parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde, que repassará 70% (setenta) por cento do valor financeiro previsto e os municípios especificados no "Plano Operativo" situados na região do Colegiado de Avaré, os quais ficarão responsável pela contrapartida dos 30% (trinta) por cento restantes.**

Artigo 2º - O valor repassado pelo município de Avaré, em caráter de contra-partida, será de até R\$ 12.903,00 (doze mil novecentos e três reais) mensais.

Parágrafo Único - O valor do repasse poderá ser suspenso, se, após avaliação do Colegiado, caracterizar descumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.00.33.90.39.00 – 10.302.1003.2014.339

Artigo 4º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2009.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.226, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre alteração de finalidade de uso do solo urbano nos locais que especifica e dá outras providências)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º – **Fica alterada a finalidade de uso previsto do Loteamento "Parque Residencial Colina Verde", de residencial para residencial e/ou comercial.**

Parágrafo Único – **A área constante no "caput" compreende a Avenida Ângelo Contrucci, entre a Avenida Gilberto Filgueiras e Rua Abílio Garcia.**

Artigo 2º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.227, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - A presente lei tem por objetivo minimizar as emissões de fumaça de veículos e máquinas movidos a diesel pertencentes ao Poder Público Municipal ou prestando serviços à Prefeitura.

Art. 2º - A Prefeitura estabelecerá e manterá procedimentos e registros documentados para monitorar, avaliar e medir, periódica e sistematicamente o impacto local sobre o meio ambiente, do uso de seus veículos, equipamentos ou máquinas movidos a diesel e outros que possam degradar a qualidade do ar.

Art. 3º - As empresas quando da prestação de serviços ao município, deverão apresentar obrigatoriamente laudo de inspeção veicular emitido pela Secretaria de Transporte e Sistema

Viário.

Art. 4º - Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Avaré, incluso os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviço, passarão semestralmente por avaliação através de inspeção veicular mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.

§ 1º - Entende-se por Escala de Ringelmann, usada para medir o grau de enegrecimento da emissão de fumaça preta, o cartão com disco impresso com um furo no meio em forma de pentágono dividido em cinco setores cuja coloração varia do cinza claro ao preto. O setor de cinza mais claro é chamado "20% de opacidade" ou "grau 1" da Escala; a segunda, com cinza um pouco mais escuro é chamada "40% de opacidade" ou "grau 2" da Escala e assim, sucessivamente, até o preto que é chamado "100% de opacidade" ou "grau 5" da Escala.

§ 2º - Entende-se por Opacímetro o instrumento portátil constituído por um banco óptico, sonda e maleta com cabos e é utilizado para medição da quantidade de material particulado emitido. A fumaça que é composta por partículas suspensas que obscurecem, refletem ou refratam a luz é captada pela sonda e levada à câmara de medição, onde existem um emissor de luz e um receptor. O fecho de luz é interceptado pela fumaça e, assim, é medida a opacidade.

Art. 5º - Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Art. 6º - O prazo para ajuste dos veículos que não se enquadrarem nas normas, conforme laudo, será de 60 dias para veículos das empresas prestadoras de serviços e veículos da frota municipal, contado da data da emissão do laudo.

Parágrafo Único - Na eventualidade de os veículos de uso essencial da frota municipal obterem laudo insatisfatório, a adequação será feita particularmente na proporção de 1/3 dos veículos a cada 60 dias, a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal manterá o registro das avaliações, efetivadas pela Secretaria de Transporte e Sistema Viário, nos seus veículos e máquinas, assim como nos veículos e máquinas de prestadores de serviço à Prefeitura, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Art. 8º - A Prefeitura endereçará anualmente à Secretaria de Estado do Meio Ambiente documento constituído de declaração da realização de avaliação semestral da fumaça de veículos e máquinas movidos a diesel, assinado pelo Prefeito ou representante formalmente constituído, atestando que foi realizada a avaliação semestral de veículos e maquinário próprios e dos prestadores de serviço terceirizados, comprovando que os mesmos estão em conformidade com os limites legais vigentes.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Transporte e Sistema Viário e da Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos municipais, a promover campanhas educativas e de esclarecimentos sobre a importância do Programa de Inspeção Veicular.

Art.10 - A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.228, de 20 de agosto de 2009.

(Institui a Política Municipal de proteção aos mananciais de água destinados ao abastecimento público e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- São objetivos da presente Lei, a proteção e a recuperação da qualidade dos mananciais de interesse municipal para abastecimento público local.

Artigo 2º- Para efeito desta lei, consideram-se mananciais de interesse municipal as águas superficiais, interiores subterrâneas, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento e consumo das gerações atuais e futuras.

Artigo 3º - Para ações de preservação, o município de Avaré declara como prioritária a água para o abastecimento público, em detrimento de qualquer outro interesse.

Artigo 4º - A regulamentação das áreas de interesse de proteção de manancial municipal será regida pelas disposições desta Lei e dos regulamentos dela decorrentes, observada a legislação Estadual e Federal para o atendimento dos seguintes objetivos:

I - preservar e recuperar os mananciais de interesse local e regional;

II - compatibilizar as ações de preservação dos mananciais de abastecimento e as de proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo e o desenvolvimento socioeconômico;

III - promover uma gestão participativa, integrando setores interessados, bem como a sociedade civil;

IV - integrar os programas e políticas habitacionais à preservação do meio ambiente.

Artigo 5º - Ao Poder Público Municipal compete:

I - analisar as questões relativas a habitação, transporte, manejo de recursos naturais, saneamento ambiental e infra-estrutura que interfiram na qualidade dos mananciais;

II - elaborar um Plano de Ação de Proteção aos Mananciais estabelecendo programas e campanhas educativas que induzam à implantação de usos e atividades compatíveis com a proteção e recuperação ambiental do manancial, contendo proposta de controle e fiscalização.

Artigo 6º - O Plano de Ação Municipal de Proteção aos Mananciais deverá ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Leiº 1.229, de 20 de agosto de 2.009.

(Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o CALENDÁRIO MUNICIPAL DE DATAS COMEMORATIVAS AMBIENTAIS com as seguintes datas:

MARÇO

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: 22. Dia da Água

MAIO

16. Dia do Gari

JUNHO

05. Dia Mundial do Meio Ambiente

AGOSTO

15. Dia de Proteção aos Animais

SETEMBRO

21. Dia da Árvore

22. Dia da Jornada "Na Cidade Sem Meu Carro"

23. Dia da Primavera

NOVEMBRO

27. Dia da Arborização Urbana

Artigo 2º - Nestas datas os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e matérias educativas, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

Artigo 3º - Não havendo possibilidade de comemoração nos dias especificados neste calendário, poderá o município comemorar a semana do tema constante no calendário, tais como: Semana do Meio Ambiente, Semana da Água, etc.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.230, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a instituição do Dia do Cristão).

Autoria: Ver. Germinal Pégoli Júnior

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o Dia do Cristão no município de Avaré.

Artigo 2º - O Dia do Cristão será comemorado anualmente no último domingo do mês de setembro, passando a fazer parte do calendário de eventos oficiais.

Artigo 3º - O Executivo e mais uma comissão de evangélicos, deverão determinar o local e hora da realização do evento.

Artigo 4º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.231, de 20 de agosto de 2.009.

(Institui o DIA DO TAXISTA na cidade de Avaré e dá outras providências)

Autoria: Ver. Júlio César Theodoro

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Taxista" no município de Avaré a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Artigo 2º - No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos, tais como eventos esportivos, culturais e afins.

Artigo 3º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.232, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências)

Autoria: Mesa Diretora

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal o Crédito Adicional no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.00	DIRETORIA DA CÂMARA	
01.121.7000.1.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.11.100.00.00.00.00	Verbas Pessoais e Encargos Sociais - Pessoal Civil	
3.3.90.11.20.00.00.00.00	07 - Verbas Salários e Salários	75.000,00
3.3.90.30.90.00.00.00.00	36 - Outras Matrículas de Contas	10.000,00
3.3.90.33.90.00.00.00.00	38 - Outras Despesas com Locação	15.000,00
3.3.90.39.43.00.00.00.00	38 - Serviços de Energia Elétrica	10.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.00	38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	70.000,00
	TOTAL:	180.000,00

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos da anulação e redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.00	DIRETORIA DA CÂMARA	
01.121.7000.1.072	Ampliação e Reforma do Prédio de Legislativo	
4.4.90.51.90.00.00.00.00	Obras e Instalações	
4.4.90.51.91.00.00.00.00	04 - Obras em Andamento	20.000,00
01.121.7000.1.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.91.00.00.00.00	33 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00
3.3.90.30.17.00.00.00.00	33 - Material de Processamento de Dados	4.000,00
3.3.90.35.91.00.00.00.00	35 - Matrículas e Consultoria Técnica ou	30.000,00
	TOTAL:	64.000,00
3.3.90.36.90.00.00.00.00	36 - Serviços Técnicos Profissionais	30.000,00
3.3.90.39.49.00.00.00.00	39 - Suprimentos em Geral	1.000,00
4.4.90.52.10.00.00.00.00	56 - Coletores e Material Bibliográfico	4.000,00
4.4.90.52.15.00.00.00.00	57 - Equipamentos de Processamento de Dados	4.000,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00	58 - Mobiliário em Geral	70.000,00
	TOTAL:	180.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.233, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a utilização de Papel Reciclado nas Repartições Públicas do Município de Avaré e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- A Administração Pública Direta e Indireta utilizará, prioritariamente, observada a disponibilidade existente no mercado e no almoxarifado, materiais de expediente de uso diário confeccionados em papel reciclado.

§1º- Como materiais de expediente de uso diário, entende-se: envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e usos similares.

§ 2º- O disposto no “caput” deste artigo não se aplica no caso de livros, periódicos, e similares adquiridos ou produzidos pela Administração Pública, ou que já se encontrem disponíveis.

Artigo 2º- Para efeitos do disposto nesta Lei, entende-se como reciclado o papel que possui, em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material obtido a partir do reaproveitamento de papel usado.

Artigo 3º- A margem dos documentos expedidos com o papel reciclado será impressa a expressão: “PAPEL RECICLADO: JOGUE LIMPO COM A NATUREZA”.

Artigo 4º- A prioridade a que se refere o Art. 1º. desta Lei, dar-se-á sempre que o papel reciclado for ofertado em condições favoráveis de preço, prazo de entrega e de pagamento em relação ao papel convencional, observando a economicidade no ato da aquisição.

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.234, de 26 de agosto de 2.009.

(Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Avaré.

§ 1º - Entende-se por Política Municipal de Educação Ambiental o conjunto de diretrizes definidas pelos poderes públicos Estadual e Municipal competentes, respeitados os princípios e objetivos fixados nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos e costumes, voltados à conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, objetivando relações sustentáveis e harmônicas entre a sociedade humana e o ambiente.

Artigo 2º - São princípios básicos da Política Municipal de Educação Ambiental:

- I. a equidade social;
- II. a visão humanística, holística, democrática e participativa;

III. a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

IV. a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V. o reconhecimento e valorização da pluralidade e da diversidade cultural;

VI. o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas na perspectiva da multidisciplinaridade, transdisciplinaridade e interdisciplinaridade;

VII. a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais.

Artigo 3º - São objetivos da presente Lei:

I. a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II. a compreensão integrada do meio ambiente e suas múltiplas e complexas relações;

III. a participação da sociedade na discussão das questões sócio-ambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética; e

IV. a democratização e a socialização das informações ambientais.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desenvolverá, fomentará e promoverá a educação ambiental no âmbito do Município, em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada;

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promover, desenvolver e fomentar a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar de maneira a integrá-la como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal e informal;

Parágrafo único - Aos demais órgãos Municipais cabe auxiliar a promoção, o desenvolvimento e a fomentação da educação ambiental de forma complementar.

Artigo 6º - O poder público assegurará a participação da coletividade na Educação Ambiental do Município mediante:

I. aos meios de comunicação em massa cabe promover a disseminação de informações e ações de educação ambiental, e incorporar a dimensão sócio-ambiental em sua programação;

II. ao setor privado cabe promover a educação ambiental no planejamento e execução de obras, atividades, processos produtivos, empreendimentos e exploração de recursos naturais de qualquer espécie, sob o enfoque da sustentabilidade, melhoria da qualidade ambiental e participação da coletividade;

III. as associações, entidades de classe, organizações não-governamentais e demais instâncias da sociedade civil organizada cabe promover a educação ambiental como instrumento de cooperação, participação e fortalecimento da cidadania em favor do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

IV. a sociedade como um todo cabe manter a atenção permanente à formação de valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, competências, atitudes, hábitos e costumes que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Artigo 7º - Entende-se por Educação Ambiental no Ensino Formal aquela desenvolvida no âmbito das instituições de ensino público e privado, em todos os segmentos da Educação Básica.

Artigo 8º - Os sistemas formais de educação devem promover a inserção da dimensão ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, integrada aos programas e projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições.

§ 1º - A Educação Ambiental deve ser inserida de forma transversal no currículo do Ensino Básico, entendendo-se por transversalidade:

I. execução e planejamento de atividades que permeiem toda a prática educativa do aluno;

II. a criação de eixos que se transformam em temas geradores para a elaboração das atividades;

III. a utilização da metodologia de aprendizagem através de projetos para a integração dos conteúdos das disciplinas, visando resolver um problema, aperfeiçoar técnicas, aprender novas tecnologias ou produzir algo, sempre contextualizado de acordo com as necessidades e anseios da comunidade.

§ 2º - A Educação Ambiental deverá priorizar em suas atividades pedagógicas teóricas e práticas, as seguintes formas:

I. a adoção do meio ambiente local e regional, incorporando a participação da comunidade na identificação dos problemas e busca de soluções;

II. a realização de ações de sensibilização e de mobilização social; e

III. o planejamento e execução de projetos sócio-ambientais de interesse à escola, sua comunidade e ao Município.

Artigo 9º - Entende-se por Educação Ambiental Não-Formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização e mobilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.

Artigo 10 - Ao Poder Público Municipal e a Sociedade como um todo cabe promover a educação ambiental não-formal por meio de processos participativos e abrangentes.

Artigo 11 - O Município, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirá diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos do Plano Municipal de Educação Ambiental.

Artigo 12 - A coordenação da Política Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, auxiliada pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere a aplicação desta lei:

I. definição de diretrizes para implementação em âmbito municipal;

II. articulação, coordenação e supervisão de planos, programas na área de educação ambiental, em âmbito municipal;

III. elaborar e implementar ações de ecoturismo como alternativa de desenvolvimento sustentável, identificando os benefícios que podem trazer às populações envolvidas, observando os impactos negativos que podem advir da causa de não se planejar antecipada e criteriosamente a sua implantação;

IV. desenvolver oficinas e centros de estudos com alunos da rede municipal de ensino, abordando temas ambientais, elaboração de projetos, maquetes, palestras e outras atividades associadas aos temas em questão.

Artigo 14 - O Poder Executivo consignará nos orçamentos municipais os recursos necessários destinados ao objetivo do desenvolvimento da Política Municipal de Educação Ambiental.

Artigo 15 - Para fins do disposto nesta Lei poderá o Poder Executivo, firmar convênios e outros instrumentos legais, com entidades públicas e privadas, compreendendo inclusive OS, OSCIP, ONG e Autarquias.

Artigo 16 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Artigo 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive para os próximos exercícios.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.235, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a instituição do Dia municipal de incentivo a Doação de Órgãos e adota outras providências)

Autoria: Ver. Roberto Araujo

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de

Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de incentivo a Doação de Órgãos", no município de Avaré a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Artigo 2º - No referido dia, poderão ser realizados eventos comemorativos, tais como eventos esportivos, culturais e afins.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá promover eventos e a divulgação dos benefícios da doação de órgãos através dos meios de comunicação em massa.

Artigo 4º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.236, de 26 de agosto de 2.009.

Acrescenta dispositivos no inciso III do artigo 3º da lei nº 631, de 29 de julho de 2004.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O inciso III do artigo 3º da lei nº 631, de 29 de julho de 2004 passará a vigorar acrescido das alíneas "h" e "h1" com as seguintes redações:

Artigo 3º

I.....;

II.....;

III.....;

h) para os conjuntos habitacionais de interesse social, localizados junto ao distrito sede do município ou povoado de Barra Grande, que atendam mutuários com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, os lotes com finalidade residencial terão área mínima de 160,00 m² e testada e largura mínima de 8,00 metros lineares, exceto os lotes de esquina, que sendo irregulares deverão circunscrever em seu interior um retângulo com as dimensões acima dispostas.

h.1) Os lotes comerciais a serem implantados nesses empreendimentos deverão obedecer as mesmas dimensões dispostas junto a alínea "a", inciso III, artigo 3º da Lei nº 631/2004.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 1.237, de 26 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre o Controle do Desperdício de Água Potável Distribuída para Uso, institui o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações e dá outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O controle do desperdício de água potável distribuída para uso, será feito pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, por meio de seu setor competente, autorizado a determinar fiscalização em toda a cidade, com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício, bem como restringir a utilização exagerada da água.

Artigo 3º - Constitui desperdício de água, para os fins desta lei:
I. lavar calçada com uso contínuo de água;
II. molhar ruas continuamente com água;
III. manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente; e
IV. lavar veículos com uso contínuo de água, excetuando-se os casos de lava-carros, que deverão possuir sistema que reduza o consumo de água ou que permita a sua reutilização, item este a ser verificado quando do seu licenciamento.

§ 1º Excetuando-se os casos citados que possuam sistema que reduza o consumo de água ou permita a sua neutralização, item este a ser verificado quando do seu licenciamento.

§ 2º - Para fins de limpeza das calçadas será permitida lavagem somente com água de reuso ou outras fontes tais como: águas servidas em lavagem de roupas, em piscinas, de chuva, e outros.

Artigo 4º - Ao verificar o uso inadequado ou o desperdício de água distribuída para o consumo humano fica o fiscal da prefeitura autorizado a advertir o consumidor para que a prática não se repita, anotando o dia e horário da ocorrência e registrando a notificação, a qual será sucedida de processo administrativo, permitindo-se ampla defesa do infrator.

Artigo 5º - Constatada, pela fiscalização, a reincidência do uso inadequado ou do desperdício, será aplicada ao infrator, multa no valor de 10% sobre o valor registrado no consumo de água do mês anterior o qual deverá ser apresentado pelo infrator ao fiscal.

Artigo 6º - Os órgãos da administração pública direta, das autarquias, das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como as demais entidades por ele controladas direta ou indiretamente, deverão implantar, promover e articular ações objetivando o combate ao desperdício, a redução e a utilização racional e eficiente da água, nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Os empregados e servidores do município deverão colaborar com as medidas de combate ao desperdício, de redução de consumo e de uso racional da água, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas.

Artigo 7º - Constatado o desperdício de água em próprios públicos municipais, imediatamente deverá ser comunicado ao Chefe do Executivo para que tome as providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação de advertências.

Artigo 8º - Poderão ser mantidos, de forma sistemática, programas de controle de perda de água nos sistemas de produção e distribuição de água potável, além de mecanismos de informação, educação ambiental e conscientização da população sobre a situação dos recursos hídricos do Município e a problemática de perdas e desperdícios de água.

Artigo 9º - O Poder Público colocará à disposição da população um telefone para disque-denúncia, visando facilitar e agilizar o combate ao desperdício de água.

Artigo 10 - Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações, que tem por objetivo instituir medidas que induzam à conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas atuais e nas novas edificações, bem como a conscientização dos consumidores sobre a importância da conservação da água.

Artigo 11 - O Programa desenvolverá as seguintes ações:
I. conservação e uso racional da água, entendido como o conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações (volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo);

II. utilização de fontes alternativas, entendido como o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o sistema público de abastecimento; e
III. reutilização de águas servidas e ou utilizadas no tanque e máquina de lavar.

Artigo 12 - Os projetos de novas edificações deverão apresentar soluções alternativas, economizadoras de água potável distribuída e de seu reuso, a serem aplicadas em especial a:

I. sistemas hidráulicos: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga como torneiras dotadas de arejadores, sensores e outros capazes de propiciar o uso econômico de água.
II. captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva; e
III. captação, armazenamento e reutilização de águas já utilizadas.

Artigo 13 - Os imóveis já edificados deverão ser gradativamente adaptados de forma a se manterem em consonância ao disposto nesta lei.

Parágrafo Único - A adaptação gradativa se fará através da substituição de produtos, materiais, elementos construtivos na medida de seus desgastes, por outros econômicos e por novas técnicas racionais tais como: troca de torneiras comuns para torneiras com sensor ou outro dispositivo economizador de água, e caixas de contenção de água de chuva para posterior aproveitamento externo.

Artigo 14 - O município fará constar dos editais para contratações de obras e serviços, tais como, reformas, construções em imóveis próprios ou de terceiros, a obrigatoriedade do emprego de tecnologia que possibilite redução e uso racional da água potável, e da aquisição de novos equipamentos e metais hidráulicos/sanitários economizadores, os quais deverão apresentar melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência no consumo da água potável.

Artigo 15 - A participação no Programa Municipal de Conservação e Uso Racional da Água e Reuso em Edificações será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Artigo 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

Decreto nº 2.164, de 17 de agosto de 2009.

(Nomeia a Comissão Organizadora da Festa dos Garçons da Estância Turística de Avaré.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, a Comissão Organizadora da Festa dos Garçons da Estância Turística de Avaré: -

Membros:- MARCIA ANDRADE SALES FALANGHE;

DAULUS EDUARDO PAIXÃO;

THEREZINHA ALVES DE MORAES;

ROSIMARY DA SILVA GONÇALVES.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 17 de agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 2.167, de 19 de Agosto de 2009.

(Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica organizado na forma abaixo o Conselho Municipal de Saúde:

Presidente:

Srª. MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Secretária Municipal da Saúde

Membros:

Sra. Lilian Augusto

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Srª Fátima dos Santos Zanella

Representante das demais Secretárias Municipais

Dr. Paulo Massud

Representante de Prestadoras de Serviços da Saúde em Entidades com fins lucrativos

Sr. José Roberto Pascon

Representante das Prestadoras de Serviços da Saúde em Entidades Filantrópicas

Dr. Robson Henrique Martins

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

Sra. Benedita Aparecida Dalcim

Representante da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Avaré

Sra. Maria Sílvia Pedro

Representante da Associação Comunitária Social e Obras Assistenciais

Sra. Nair Pitarelli

Representante das Entidades Educacionais de Avaré

Suplentes:

Srª. Ana Maria Ferreira da Rosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Sr. Marcelo Ortega

Representante das demais Secretarias

Dr. João Alberto Siqueira

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidades com fins lucrativos

Sr. José Carlos Nespeca

Representante das Prestadoras de Serviços de Saúde em Entidades Filantrópicas

Sr. Sergio José Andrade

Representante do Conjunto das Entidades de Representação de outros Profissionais da área da Saúde

Sr. José Bento Corrêa

Representante da Associação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Avaré

Sr. João Fidélis

Representante da Associação Comunitária Social e Obras Assistenciais

Sra. Célia Regina Oliveira dos Reis

Representante das Entidades Educacionais de Avaré

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 2.169, de 19 de Agosto de 2009.

(Dispõe sobre proibição do tráfego de caminhões de transporte de carga articulados em duas ou três partes no perímetro urbano de Avaré e adota outras providências.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o tráfego de caminhões de transporte de carga articulados em duas ou três partes no perímetro urbano da cidade.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário ficará responsável pela fiscalização e pela elaboração das placas de advertência previstas neste decreto.

Artigo 3º - A não observância do previsto nesta determinação acarretará nas sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 24, seus parágrafos e incisos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 2.170, de 19 de Agosto de 2009

(Dispõe sobre a unificação do Departamento de Licitação e o Departamento de Compras.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade de reestruturação e modernização dos sistemas de compras, licitação, e almoxarifado, de modo a permitir maior agilidade nos processos em perfeita consonância com a Lei 8.666/93,

Considerando que deve haver entrelaçamento das gestões públicas do sistema de compras com as licitações públicas, visando atender de forma ampla os princípios básicos constitucional da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e ainda, reduzir custos financeiros;

Considerando, que atualmente as informações são desconectadas, prejudicando a Administração, cuja unificação irá permitir maior controle de gestão administrativa atendendo os princípios da economicidade;

D e c r e t a

Artigo 1º - O Departamento de Licitação e o Departamento de Compras da Prefeitura ficam unificados a partir desta data, passando a ser um único Setor, anexados em um único local, denominado de Departamento Licitação e Compras, aproveitando-se todos os servidores municipais lotados anteriormente naqueles Departamentos.

Artigo 2º - Designa-se como Chefe dos Departamentos unificados, para responder pela Chefia do Departamento de Licitação e Compras, a Doutora DANIELA SEGARRA ARCA.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de Agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 2.171, de 19 de agosto de 2009.

(Dispõe sobre cancelamentos de senhas do Sistema de Arrecadação da Prefeitura.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **C o n s i d e r a n d o**, o uso indevido de senhas no sistema de arrecadação da Prefeitura, permitindo baixas indevidas no sistema;

C o n s i d e r a n d o, a necessidade de vedar a evasão de receitas por meios ilegais e promover o total controle no sistema de baixas de impostos devidos ao Poder Público Municipal;

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica determinado ao responsável pelo CPD - Departamento de Processamento de Dados, o imediato cancelamento da senha em nome do servidor Duílio Contrucci Gambini (faleci-

do), bem como de todos os demais servidores que utilizam senhas para os sistemas de ISS, IPTU e Dívida Ativa, cuja relação de usuários e a identificação de cada um no sistema, seja encaminhado ao Secretário Municipal de Administração;

Artigo 2º - Que seja registrada nova senha apenas aos Chefes ou Responsáveis pelos setores de ISS, IPTU e Dívida Ativa, e o envio imediato de relação dos usuários ao Secretário Municipal de Administração;

Artigo 3º - Que a servidora responsável pelo CPD - Centro de Processamento de Dados informe imediatamente para providências administrativas e judiciais, o motivo da permanência do uso de senha de servidor falecido.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 2.172, de 19 de agosto de 2009.

(Nomeia a Comissão Responsável para Participação no Campeonato Regional de Futebol.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a :**

Artigo 1º - Fica nomeada, na forma abaixo, Comissão Responsável para Participação no Campeonato Regional de Futebol que será realizada na cidade de Taquarituba- :-

Presidente:- SAMUEL RODRIGUES;

Membros:- VALDECI INACIO;
BENEDITO DA SILVA.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Decreto nº 2.173, de 20 de agosto de 2009.

(Dispõe sobre atribuição de auxílio e dá outras providências).

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D e c r e t a : -**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, , nos termos da Lei nº 1.224, de 20 de agosto de 2009, a atribuir auxílio financeiro às Escolas Estaduais e Entidades de Avaré, através da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais), referente a participação em desfile de aniversário da cidade, que será realizado no dia 20 de setembro de 2009.

Parágrafo único - Os valores serão atribuídos conforme segue:

Escolas	Valor	da
	verba	
01-APM da EE-Do Conjunto Habitacional Duílio Gambini	R\$ 700,00	
02-APM da EE-Professor Eruce Paulucci	R\$ 700,00	
03-APM da EE-Professor Celso Ferreira da Silva	R\$ 700,00	
04-APM da EE Dona Benê de Andrade	R\$ 700,00	
05-APM da EE-Dr. Paulo Araújo Neves	R\$ 1000,00	
06-APM da EE-Professor João Teodoro de Araujo	R\$ 1000,00	
07-APM da EE Dona Maria Isabel Cruz Feresiniel	R\$ 1000,00	
08-APM da EE Coronel João Cruz	R\$ 1000,00	
09-APM da EE Dona Célia Leonel	R\$ 1000,00	
10-APM da EE Matilde Vieira	R\$ 1000,00	

INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**DISTRITO INDUSTRIAL PASSA POR REESTRUTURAÇÃO**

Prioridade do Governo Municipal, o plano de industrialização racional de Avaré tem como meta reestruturar o Distrito Industrial da cidade.

Técnicos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico reuniram-se recentemente com os responsáveis pelo atendimento ao Poder Público da CPFL – Santa Cruz, concessionária de Energia Elétrica, para definir os procedimentos para extensão da rede elétrica



ca nos imóveis do Distrito Industrial. Isso significa que os cessionários dos lotes já podem entrar em contato com a empresa, através do telefone (14) 37112580

para se informarem sobre os procedimentos exigidos para a benfeitoria.

No mesmo sentido, em entendimentos com a Companhia de Sane-

amento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), a Prefeitura solicitou prioridade para instalação da rede de esgotos nos trechos ainda não atendidos, assim como da rede de água, no Distrito Industrial.

Outra medida para adotada pela Secretaria foi o envio de notificações para que se torne possível a retomada das áreas ainda não utilizadas. A finalidade é o reaproveitamento de imóveis ociosos para instalação de novas empresas no Distrito Industrial.

AGRICULTURA:**CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS RECOMEÇA EM SETEMBRO**

A Secretaria Municipal de Agricultura comunica à população que recomeça no próximo dia primeiro de setembro de 2009, terça-feira, a partir das 8h00, as inscrições para a castração gratuita de cães e gatos (fêmeas e machos).

De acordo com a veterinária Adriana Borin, responsável pela campanha a meta do projeto é reduzir a população de cães e gatos que ficam sem donos e abandonados. Ela avisa que, devido ao grande número de procura para este tipo de atendimento, as inscrições são por tempo limitado. “A castração gratuita é preferencial para cidadãos de baixa renda e moradores de bairros mais carentes do município”,

explica.

A veterinária orienta os donos de cães e gatos de estimação a venderem o preconceito e pensar na castração como benefício para o seu animal, evitando assim enfrentar custos a cada 6 meses, risco de gravidez indesejadas e, principalmente, doenças como câncer de mama e infecções graves do útero. “Além disso, a castração é um serviço de utilidade e saúde pública, pois evita a disseminação de zoonoses e o aumento do número de animais abandonados nas ruas da cidade” informa a veterinária.

Mais informações: **Clínica Veterinária/Casa da Agricultura - Rua Santa Catarina, 190, telefone: 3731-1909**

EDUCAÇÃO / MEIO AMBIENTE:**DESCARTE DE LIXO HOSPITALAR É TEMA DE PALESTRA NAS ESCOLAS**

Nos dias 20 e 21 de agosto, alunos das Escolas Municipais José Rebouças Carvalho e Maneco Dionísio, receberam orientações sobre o descarte correto de agulhas/seringas e medicamentos vencidos.

Durante a palestra os alunos tiraram dúvidas e se dispuseram a conscientizar parentes e amigos para o descarte adequado dos materiais.

Foi informado que os medicamentos vencidos deverão ser ensacados e levados para descarte na Central de Medicamentos (Rua Alagoas nº1086). A partir daí, terão destinação correta.

As agulhas e seringas, por sua vez, deverão ser acondicionadas em um recipiente rígido



e resistente à punctura, como por exemplo, caixas de papelão com tampa e garrafas Pet. Após o acondicionamento, é preciso levá-las para as farmácias, drogarias, clínicas veterinárias, postos

de saúde, clínicas médicas, dentistas, entre outros.

A iniciativa da Secretaria de Meio Ambiente tem priorizado tais palestras em escolas, com agenda programada

até novembro, visto que a prioridade é esclarecer e contribuir para a formação de jovens cuja cultura vise ações sustentáveis para o município.



Castração gratuita de cães e gatos é preferencial para população carente

Ouvidoria Municipal:
0800-7700133

MEMÓRIA VIVA:

AVARÉ NO AUGÉ DA AVIAÇÃO

GESIEL JÚNIOR

Retrocedamos sete décadas. No final dos anos 30 a febre voraz da aviação tomou Avaré. Quem a contagiou? Os pilotos pioneiros que aterrissavam seus frágeis aviões em meio a campos áridos e cafezais da região.

A aviação paulista teve na cidade interessantes capítulos a serem ainda resgatados. A criação do nosso aeroclube, a exemplo de outros no Brasil, faz parte dessa história e resultou dos esforços da Campanha Nacional de Aviação, lançada nesse tempo pelo ditador Getúlio Vargas.

Pouco antes da 2ª Guerra, alguns políticos



Hangar do aeroporto de Avaré, década de 40.

como Adhemar de Barros e Moura Andrade, promoveram a "Revoada da Sorocabana". Outro fator a impulsionar o gosto pela

aviação civil.

Assim surgiram pelo interior várias escolas de pilotagem. Qual objetivo? Acelerar a ca-

pacitação de pilotos através da disseminação de aeronaves de treinamento nos aeroclubes do país.

Inspirado nos grandes

feitos aeronáuticos da época, o cirurgião-dentista Romeu Bretas, então prefeito municipal, reuniu um grupo de cidadãos ilustres e criou uma sociedade com o princípio básico de oferecer formação para pilotos civis.

A 17 de abril de 1940, em reunião realizada no prédio da antiga Intendência (na Rua Minas Gerais, esquina com Avenida Paulo Novaes, atual prédio da Polícia Civil), aconteceu a fundação do Aeroclube de Avaré. Sua finalidade: "incentivar e desenvolver a aviação, bem como proporcionar aos seus associados atividades recreativas e esportivas".

Integraram a primeira diretoria Romeu Bretas (presidente), José Bastos Cruz (vice-presidente), Paulo Bastos Cruz (diretor técnico), Paulo Antunes e Duílio Gambini (secretários) e Cazem Chaddad (tesoureiro).

Figuram como signatários da primeira ata, além dos diretores, o pároco, padre Celso Ferreira e Eurico Jayme Guerra, Mário Lima Beck, Stefano Monice, Luiz Bastos Cruz, Argemiro Cruz, Oscar Valente, Ludovico Lopes de Medeiros, Benedito Ferreira da Silva, Elpidio Martins, Alberto Martins da Costa, Tuffie Haddad e Nicolau Haddad.



Primeira diretoria do Aeroclube de Avaré: o prefeito Romeu Bretas, ao centro, foi o seu primeiro presidente (1940).

A PRIMEIRA AERONAVE

Desenvolveu-se no país, durante a 2ª Guerra Mundial, uma campanha liderada pelo jornalista Assis Chateaubriand, através dos Diários Associados - "Dêem Asas ao Brasil" - que pretendia formar pilotos para a reserva da Força Aérea Brasileira.

A iniciativa mereceu apoio do ministro da Aeronáutica, Salgado Filho, e com muita política, a ordem era adquirir e

distribuir centenas de aviões para os aeroclubes fundados e que se espalhavam por todo o território nacional.

Prova é que, apenas três dias depois de criado, o Aeroclube de Avaré recebia o seu primeiro presente: um avião Stinson 105, de três lugares, motor Continental, trem de pouso hidráulico, todo azul, acabamento interno de fino luxo, doação do interventor Adhemar de Barros.

"O meu oferecimento não visa ao incremento da aviação como esporte; a sua finalidade, sobretudo, é profundamente patriótica. Faço votos que o avião doado a essa escola de pilotagem seja de real utilidade, servindo para incrementar o gosto pela aviação entre os jovens de Avaré".

Adhemar de Barros, em carta a Romeu Bretas, 20 de abril de 1940



Diretoria e instrutores do Aeroclube de Avaré junto do Stinson 105, 1941.

CAMPOS DE AVIAÇÃO

O primeiro e improvisado "campo de aviação" de Avaré, como era chamado na época o rudimentar aeroporto local, funcionou precariamente nas imediações do bosque da CAIC, onde hoje está o Posto Helsid e a concessionária Fiat. Inaugurado com pompa em abril de 1928, foi palco de tragédias.

Nove anos depois, em novembro de 1937, a prefeitura construiu o segundo campo da aviação



num amplo terreno de propriedade da família Mercadante.

Até fins dos anos 70 ali ficava a pista de pouso de aeronaves, depois de-

sabilitada pelo Departamento de Aviação Civil, que apontou a necessidade de um novo aeroporto, inaugurado em 1990.

Atualmente essa área

se acha em obras: uma área para julgamento de animais e o novo jôquei clube da cidade estão sendo construídos para aumentar as atrações do Parque Fernando Cruz Pimentel, o recinto da EMAPA.

Contudo, as instalações do velho hangar ainda resistem e o prédio, que serviu para o Aeroclube, mantém vestígios de uma época marcante para a aviação em Avaré.

PRIMEIROS PILOTOS

A Escola de Pilotagem do Aeroclube de Avaré formou a sua primeira turma em 1941.

O primeiro voo solo realizado foi o de José Vicentini. Na manhã de 15 de agosto de 1941, ele decolou sozinho no Stinson 105. Treinado pelo instrutor Domingos Granuzo, mostrou habilidade no ar por 8 minutos. A parte mais difícil, a aterrissagem, ele a executou em excelentes condições. Anima-

do com a performance, o piloto ofereceu ao instrutor, diretores e colegas "uma íntima chopada", anota a imprensa da época.

Além de José Vicentini, integraram a primeira turma de pilotos Armando de Aguiar Campos, Vicente Mamana Neto, Paulo Bastos Cruz, Nelson Pala, Alberto Pires Cruz, Ulisses de Freitas, Dante Tezza e Leonidas César de Castro.



Dos primeiros alunos brevetados, realce para o comandante Raul Bretas, filho do célebre prefeito. Aos 14 anos, ele então descobriu a sua vocação para o serviço aéreo, tendo se profissionalizado como excelente piloto da aviação comercial.

Tantos outros pilotos notáveis - os comandantes Luiz Gonzaga Lutti, Ademar Domingues e Pedro Luiz Dias da Fon-

seca - projetaram-se na aviação civil a partir da instrução recebida nessa escola.

O Aeroclube de Avaré merece, aos poucos, ter suas páginas reabertas, pois o seu papel de cidadania assinala um pedaço romântico da recente história avareense, feita de arrojadas manobras e impressionantes acrobacias no céu anil de uma cidade que agora é estância turística.

PROGRAMAÇÃO AVARÉ 148 ANOS



01/09 – 3ª feira
 15h – Inauguração do Portal Turístico da Avenida Prefeito Paulo Novais.
 15h30 – Inauguração da Agência Ambiental de Avaré Avenida Governador Mário Covas.

02/09 – 4ª feira
 20h – Inauguração das Salas de Oficinas Culturais “Dr. José Reis Filho” - Cineclube de Avaré - Rua Rio de Janeiro, 1763.

03/09 – 5ª feira
 10h – Inauguração da nova sala do Posto de Atendimento ao Trabalhador (DAT) - Avenida Major Rangel, 1249.
 11h – Inauguração do Teatrinho Comunitário “Luiz Aurino” - Rua Maranhão, 1679.
 17h – Inauguração da Praça Arinos de Paula Assis e da Praça Américo de Paula Assis - Via Colégio Jardim.



03 a 07/09 – Grande Circo Popular do Brasil
 (Marcos Frota Circo Show) - Representações na Praça de Paz em vários horários.

07/09 – 2ª feira – Festival Nacional da Independência
 Cerimônia Chá em honra ao 214 de Pátria.
 Sotelojamento de orações do Tiro de Guerra de Avaré.
 15h – Reinauguração das instalações do Tiro de Guerra 02-003.

08/09 – 3ª feira
 16h – Entrega das obras de pavimentação do Corredor Habitacional Cid Ferreira.
 17h – Entrega de obras de urbanização:
 - Rua das Orquídeas e Rua Monte Aboi - Colina Verde.
 - Praça Imóvel Vitor e Travessa Dingo Navarro - Três Marias.



09/09 – 4ª feira
 09h – Inauguração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I - Rua Dan Silveira Barcelos, 103 - Brasília.
 10h – Inauguração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I - Rua Dr. Félix Fagundes, 789 - Bortuzinho.
 17h – Inauguração do Centro de Formação Profissional do CEU.
 19h30 – Inauguração da Biblioteca Comunitária “José Reis Cavalho” - CEU.

10 a 15/09 – 8ª SEMEST – Festa em Luvor a Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Avaré
 - Quermesse na Praça Padre Tavares, em frente do Santuário com variadas opções.

10/09 – 5ª feira
 17h – Inauguração da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no Parque Fernando Cruz Pinheiro (exterior da EMATA).



10 a 20/09 – 1ª Festa do Peão de Boiadeiro
 Poder de Cavalos e de Bois no Parque Fernando Cruz Pinheiro.
 Dia 10 – Show gospel com Nival Lima / Eliara Canargo.
 Dia 11 – Sertão e Sôliver / Joo e Jefferson.
 Dia 12 – Show de 15 anos da Rádio Paulista FM.
 Dia 13 – João Neto e Frederico.
 Dia 14 – Meninos do Goleiro.
 Dia 15 – Fernando e Sorocaba.
 Dia 16 – Eduardo Costa.
 Dia 17 – Sôl e Serner.
 Dia 18 – Edson e Hudson.
 Dia 19 – Daniel.
 Dia 20 – Jota Quest.

18/09 – Domingo
 10h – Grande Cavalcada da Festa do Peão de Boiadeiro. Concentração no início da Avenida Prefeito Misael Leal.

19/09 – 2ª feira
 10h – Inauguração da Unidade Recreativa do Pronto Socorro Municipal.

17h – Implantação do Programa de Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU) na Maternidade de Santa Casa da Misericórdia.
 18h – Culto Evangélico - Igreja Asápolis.

18/09 – 3ª feira – Festival Municipal – Dia da Padroeira de Avaré

II Carreiros e Histórias no Museu Anta Ferreira

De Manhã
 Das 10h às 17h, Organização: AVANT!
 10h – Inauguração da Avenida Copacabana – Praça dos Carreiros.
 15h – Fútenol Master: Sociedade Esportiva Palmeiras x Seleção de Avaré no Estádio da Associação Atlética Avarense - AAA.
 16h – Procissão de Anzóis e Missa Campal no Santuário de Nossa Senhora das Dores.

19/09 – Sábado
 08h – 1º City Tour – Passeio turístico pela cidade. Saída: Praça Pa. Tavares Largo da Matriz.
 10h – Inauguração do Campo de Futebol do Bairro da Ponte Alta - jogo amistoso: Seleção da Ponte Alta X Seleção de Avaré.
 16h – 1ª Corrida pedestre da Estância Turística de Avaré - Largada: Colina Arleto.

20/09 – Domingo
 - II Festa da Primavera.
 Das 10h às 18h no Horto Florestal – Estações interativas, exposição de flores, plantas ornamentais, artesanatos, oficina de arranjos florais e cine ambiental.
 - São João 2009 – A partir das 18h no Horto Florestal.

22 a 27/09 – 2º Festival Literário de Avaré (FESLA)
 Teatro Municipal Octávio Morales Moreira. às 20h - Homenagem ao escritor avarense José Heroldo Pires. Abertura com palestra sobre a vida e obra do homenageado, por Heloisa Pires.

23/09 – 4ª feira
 19h30 – Instalação do projeto Bairro de Justiça e Cidadania no CEU.
 Fomentar com a OAB – Palestra inaugural sobre Direitos e Deveres do Cidadão.

24/09 – 5ª feira
 10h – Inauguração das instalações do Posto do SESPAA e do Banco do Povo Paulista - Prédio da Associação Comercial e Industrial de Avaré (ACIA).
 20h – Cerimônia de Entrega de Certificados de Bens Culturais tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal - Teatro Municipal Octávio Morales Moreira.

25/09 – 6ª feira
 20h – Cerimônia de Entrega da Medalha do Mérito Legislativo “Menaco Dionísio” - Câmara Municipal de Avaré.

26/09 – Sábado
 Projeto de Ação Social “Prefeitura no Bairro”. Das 9h às 18h na Escola “Irmã Maria Teresa de Oliveira Pinheiro” (Dionópolis) - Parque Residencial Brasília.
 20h30h – Sertão Cultural no Paço Municipal - Lançamento da 3ª edição do livro: “Um pouco da história de Avaré, outubro Rio Novo”, de Jânio Pires.

27/09 – Domingo
 08h – Hasteamento de bandeiras no Paço Municipal.
 08h30 – Desfile Festivo do Aniversário da Cidade pela Rua Rio de Janeiro - Tardes: história de Avaré. Análise: Zero e Avaré / 100 anos Lt.
 20h30h – Lançamento da Arqueologia Pública do Centro Histórico Anta Ferreira De Maria Sagado do Teatro Municipal Octávio Morales Moreira.

28/09 – 2ª feira
 10h – Inauguração do Centro de Educação Infantil “Dr. Thales Carne de Oliveira” - Rua Antares Barreto, 111 - Bairro Bortuzinho.



20h30 – Abertura de Mostra de Cartoons - Teatro Municipal Octávio Morales Moreira

29/09 – 3ª feira
 17h – Inauguração da Princesa do Centro Administrativo Municipal.



30/09 a 03/10 – XXVI Festa Avarense de Música Popular (FAMPOP)
 Shows musicais e eventos paralelos.

30/09
 21h – Show de abertura com Rodrigo Custódio no Palácio das Artes - Largada (na Santa Cruz) - Simpatias e shows no Ginásio Km Negro, às 21h30.

01/10
 Troubadour Literário.

02/10
 16h, Quermesse e Teatro – Homenagem a Zé Rodon.

03/10
 09h, Dança e Alta Costura – Homenagem a Corina Caymi e Jorge Amado.

04/10
 Fim com Letícia, patrona e homenagem da FAMPOP.



Artigo 1º - Fica, pelo presente Decreto, regulamentado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Pessoa Portadora de Deficiência de Avaré.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA DE AVARE**

Capítulo I

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no município de Avaré, criado pela Lei nº 68, de 18 de maio de 2001 e pela Lei nº 140, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - O Conselho realizará sessões plenárias mensais, conforme calendário a ser ajustado pelo próprio Conselho, por convocação da presidência ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

Capítulo II

Art. 4º - O Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência.

§ 2º - como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação do Plenário.

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§ 4º - Como órgão controlador visitará e fiscalizará entidades governamentais e não governamentais prestadoras de assistência e serviços, receberá comunicações oficiais, representação ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça a violação dos direitos da pessoa portadora de deficiência.

Art. 5º - O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, tendo sua formação oriunda das seguintes áreas:

Representantes do Poder Público:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

Representantes da Sociedade Civil:

- 3 (tres) representantes de Clubes de Serviços
- 2 (dois) representantes de Entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiência, atendendo a globalidade das deficiências em Avaré;
- 1 (um) representante das pessoas portadoras de deficiência;
- 1 (um) representante da ACIA – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Avaré.

Parágrafo único: Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 6º - O Conselheiro perderá o mandato:

I. Em caso de ausência injustificada a 3 (tres) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, ocorridas em um ano de exercício;
II. Ao deixar de atuar no segmento de representação pelo qual foi eleito;

Parágrafo Único – Os Conselheiros poderão apresentar justificativa das faltas, desde que sejam formuladas por escrito e submetidas ao juízo discricionário do CMPPD.

Art. 7º - A perda do mandato previstas no Art. 6º deste Regimento será declarada em reunião do CMPPD e deverá ser precedida da notificação ao interessado, bem como da área de representação, assegurando-lhe o pleno direito de defesa.

Parágrafo Único – Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

Art. 8º - No caso de vacância, no decorrer do período de mandato, assumirá automaticamente o respectivo suplente, o qual completará o restante do mandato do Conselheiro substituído.
§ 1º - Não havendo suplentes a serem convocados, proceder-se-á imediata comunicação as respectivas áreas, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias indiquem novos titulares e suplentes para o preenchimento das vagas verificadas.

§ 2º - efetivadas as indicações, considerar-se-ão empossados os novos membros do CMPPD, após a publicação do competente Ato do Executivo.

Capítulo III

Da Competência

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, entre outras atribuições:

- Formular a política municipal dos direitos da pessoa portadora de deficiência, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
- Deliberar na formulação das políticas sociais e básicas de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- Solicitar a indicação para preenchimento de cargo de Conselheiro nos casos de vacância e término de mandato;
- Nomear e dar posse aos membros do Conselho;
- Propor modificações nas estruturas das Coordenadorias e órgãos de administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência;
- Participar com os poderes Executivo e Legislativo Municipal da definição de percentual da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas públicas voltadas a pessoa portadora de deficiência;
- Deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para as programações culturais, esportivas e de lazer voltadas a pessoa portadora de deficiência;
- Opinar sobre assuntos que forem encaminhados;
- Elaborar seu Regimento Interno.

Capítulo IV

Dos órgãos do Conselho Municipal

Art. 10º - São órgãos do Conselho:

- a) o Plenário;
- b) Diretoria;
- c) as Comissões Especiais.

Seção I

Do Plenário e Sessões

Art. 11º - O Plenário compõe-se dos Conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 12º - O Plenário só poderá funcionar com a presença da maioria simples dos Conselheiros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em lei.

Art. 13º - As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Parágrafo único: As sessões terão início sempre com a leitura da Ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes da reunião da referida Ata. Em seguida, se fará a nomeação e distribuição à comissões e só então terá início às deliberações.

Art. 14º - De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma Ata pelo secretário, assinada pelo presidente e demais conselheiros presentes, contendo um resumo de todos os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas.

Art. 15º - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 16º - A Diretoria cuida do processo de administração do Conselho, é reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina, tudo em conformidade com o presente regimento. A Diretoria será eleita pelo Plenário do Conselho.

§ 1º - A Presidência será exercida pelo presidente do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência de Avaré e, em sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente.

§ 2º - Ocorrendo a ausência do vice-presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário-Geral.

§ 3º - Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente completará o mandato.

§ 4º - O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos conselheiros.

Art. 17º - São atribuições do presidente:

- I. presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- II. decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- III. convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- IV. proferir voto de desempate nas sessões plenárias;
- V. distribuir as matérias às comissões especiais;
- VI. nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substituídos;
- VII. assinar a correspondência oficial do Conselho;
- VIII. representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;

Art. 18º - Compete ao vice-presidente:

- I. substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II. participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
- III. participar das comissões especiais quando indicado pelo presidente.

Seção IV

Das Comissões Especiais

Art. 19º - As Comissões Especiais são órgãos delegados e auxiliares do Plenário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas.

Parágrafo Único: Serão criadas tantas Comissões Especiais quantas forem necessárias.

Art. 20º - As Comissões Especiais serão compostas de um presidente, um relator, e por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

§ 1º - Os componentes das Comissões serão nomeados pelo presidente do Conselho.

§ 2º - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 3º - No caso de rejeição do parecer, será nomeado um novo relator, que emitirá parecer retratando a opinião do dominante do Plenário.

§ 4º - Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Capítulo V

Da Secretaria

Art. 21º - A Secretaria do Conselho será exercida pelo secretário-geral, com assessoria técnica e apoio administrativo da Secretaria Municipal/Departamento ao qual estiver vinculado o Conselho.

Parágrafo único: Nas ausências ou impedimentos do secretário-geral, o presidente indicará um substituto para o exercício de suas funções.

Art. 22º - A Secretaria manterá:

- I. registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
- II. livro de ata das sessões plenárias;
- III. livro de Registro de Posse dos Membros dos Conselhos Titulares;
- IV. Cadastro das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento a pessoa portadora de deficiência, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, número de atendimentos, diretoria.

Art. 23º - Ao secretário-geral compete:

Fazenda, o Posto de Fiscalização Tributária, objetivando:
I - promover a modernização da arrecadação dos tributos municipais, pelo combate sistemático à evasão fiscal e à sonegação de tributos e pelo aumento da eficiência dos sistemas de Fiscalização Tributária;

II - promover a modernização da produtividade da fiscalização tributária, bem como propiciar o aperfeiçoamento da legislação;
III - oferecer maior qualidade nos serviços prestados aos contribuintes mediante orientação, promoção de cursos, palestras e outras atividades que impliquem esclarecimentos quanto à correta aplicação das normas tributárias;

IV - promover a responsabilidade na gestão fiscal, pelo aumento da eficiência e eficácia na arrecadação dos tributos de competência do Município, atendendo ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Estrutura da Fiscalização Tributária

Artigo 2º - A Fiscalização Tributária, expressamente definida no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, será composta, no Município de Avaré, pelas unidades da Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pelas funções de lançamento tributário, fiscalização tributária, arrecadação, cobrança de débitos não inscritos na dívida ativa, tributação e julgamento.

§ 1º As atribuições das unidades integrantes da Fiscalização Tributária serão estabelecidas por Ato do Executivo.

§ 2º Os cargos em comissão de chefia, direção, assistência e assessoramento da Fiscalização Tributária são privativos dos servidores mencionados no artigo 3º desta lei.

Seção II

Dos Servidores do Posto de Fiscalização Tributária

Artigo 3º - O Posto de Fiscalização Tributária será composto dos seguintes cargos:

01 cargo de Chefe do Posto de Fiscalização Tributária.

04 cargos de Auditor Fiscal Tributário Municipal.

Seção III

Da Capacitação do Auditor-Fiscal Tributário

Artigo 4º - A Administração promoverá ou realizará, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) curso de educação continuada por ano para os integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.

§ 1º O titular de cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal não poderá recusar-se a participar de cursos indicados pela Administração, exceto se estiver afastado, em licença ou por motivo fundamentado, analisado e aceito pela chefia imediata.

§ 2º A infração ao disposto no § 1º implicará aplicação de pena de repreensão pela chefia imediata, nos termos do disposto na legislação vigente.

§ 3º Pelo disposto no § 1º, o tempo que for da realização dos cursos, será considerado que o Auditor-Fiscal Tributário Municipal estará à disposição da Prefeitura e em pleno exercício da função.

Seção IV

Do Regime Disciplinar dos Fiscais Tributários Municipais

Artigo 5º - Além das vedações inerentes à sua qualidade de servidor público municipal, é ainda vedado ao Auditor-Fiscal Tributário Municipal em atividade exercer, contra os interesses do Município de Avaré, direta ou indiretamente, mesmo que em gozo de licença ou afastamento, com ou sem prejuízo de vencimentos, as atividades de assessoria ou consultoria, contabilidade e auditoria, quando tratarem de matéria tributária.

Artigo 6º - O descumprimento ao disposto no artigo anterior sujeitará o servidor às penalidades previstas em lei, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Das Prerrogativas

Artigo 7º - O titular de cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão ou entidade pública ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário e instituições financeiras para vistoriar imóveis ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.

§ 1º O Auditor-Fiscal Tributário Municipal, dentro das suas áreas

de competência e circunscrição, terá precedência sobre os demais setores da Administração.

§ 2º Para desconsiderar ato ou negócio jurídico simulado que visem a reduzir o valor do tributo, a evitar ou postergar seu pagamento ou a ocultar os verdadeiros aspectos do fato gerador ou a real natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, dever-se-á levar em conta, entre outras, a ocorrência de:

I - falta de propósito negocial; ou

II - abuso de forma.

§ 3º Considera-se indicativo de falta de propósito negocial a opção pela forma mais complexa ou mais onerosa, para os envolvidos, entre duas ou mais formas para a prática de determinado ato.

§ 4º Para o efeito do disposto no inciso II do § 2º, considera-se abuso de forma a prática de ato ou negócio jurídico indireto que produza o mesmo resultado econômico do ato ou negócio jurídico dissimulado.

Artigo 8º - Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura aos servidores em geral, são prerrogativas do titular de cargo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, no exercício de suas funções:

I - auxílio de força pública para o desempenho de suas funções, nos termos do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II - permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares;

III - exclusão das restrições municipais quanto à circulação de veículos automotores e isenção do pagamento de estacionamento nos logradouros públicos ou em garagens municipais;

IV - assistência judicial em ações decorrentes do exercício do cargo, conforme regulamento do Poder Executivo;

V - ressarcimento de despesas com combustível, estacionamento e pedágio, pela utilização de transporte particular em diligências, o qual será regulamentado futuramente por decreto.

Seção II

Da Produtividade Fiscal

Artigo 9º - Será devida, aos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, pelo exercício das atividades da Fiscalização Tributária específicas do cargo e pelo cumprimento das metas da Fiscalização Tributária, a Produtividade Fiscal, levando-se em conta a contribuição individual para as atividades da Fiscalização Tributária, medida em número de pontos, na forma desta lei.

§ 1º O Auditor-Fiscal Tributário Municipal não perderá a Produtividade Fiscal quando a legislação considerar seu afastamento ou licença como de efetivo exercício, hipótese em que lhe serão atribuídos:

I - pontos por dia de afastamento ou licença, em número equivalente à média diária dos pontos efetivamente percebidos nos 6 (seis) meses anteriores ao de seu afastamento ou licença, na parcela referente à contribuição individual, acrescido do valor acumulado, se houver;

II - Para fins de aposentadoria será calculada a remuneração do Auditor-Fiscal Tributário Municipal acrescida da média dos últimos 60 (sessenta) meses do valor recebido da Produtividade Fiscal.

§ 2º O Auditor-Fiscal Tributário Municipal somente fará jus, além das vantagens decorrentes do exercício desse cargo, à Produtividade Fiscal no efetivo exercício do cargo.

I - Considera-se efetivo exercício o cargo de Chefe do Posto de Fiscalização Municipal. O valor da Produtividade Fiscal nesse caso será calculada com base na média dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais.

§ 3º Os afastamentos para o exercício dos cargos previstos no inciso I do parágrafo anterior deverão ser autorizados pelo Prefeito, que poderá delegar esta competência, observada a conveniência administrativa.

Artigo 10º - Para os efeitos do disposto no artigo anterior, a apuração da produtividade fiscal far-se-á, mensal e cumulativamente pela atribuição de pontos referentes à contribuição individual para as atividades da Fiscalização Tributária, segundo Anexo I - Tabela de Pontuação para Produtividade fiscal.

§ 1º A Produtividade Fiscal será paga proporcionalmente até o limite de cento e cinquenta por cento do salário com base na pontuação alcançada conforme estabelece o inciso abaixo relacionado.

I - Baseado na remuneração do Auditor-Fiscal Tributário Municipal, para isso deverá respeitar o seguinte:

a) O mínimo de 250 pontos para ter direito a Produtividade Fiscal,

b) O máximo de 800 pontos para ter direito integralmente a Produtividade Fiscal,

c) A Produtividade Fiscal será apurada, considerando o mês inteiro, no início do mês subsequente e pago no segundo mês a ele subsequente.

§ 2º Se houver excesso de quantidade de pontos em relação ao limite de percepção mensal, será ele utilizado para a atribuição de pontos referentes ao cumprimento de meta de resultado do mês seguinte ao da apuração, desde que seja alcançada a pontuação mínima.

§ 3º O número de pontos mensal referente ao cumprimento de metas, que em nenhuma hipótese será inferior a zero, será apurado com Base no Anexo I - Tabela de Pontuação para Produtividade Fiscal, somando as atividades realizadas pelos Auditores-Fiscais Tributários Municipais.

§ 4º Considerando-se a obrigatoriedade da fiscalização ser feita por mais de um fiscal, os serviços fiscais assim desenvolvidos serão pontuados de forma igual e integral para os Auditores-Fiscais Tributários Municipais executores.

Seção III

Artigo 11. O Município não responderá, em nenhuma hipótese, por encargos, manutenção e responsabilidades decorrentes da propriedade e do uso de veículo particular utilizado pelos Auditores-Fiscais Tributários Municipais no efetivo exercício de suas funções.

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 13 O Poder Executivo disporá, em decreto, sobre as competências e atribuições, denominação das unidades, bem como a denominação, especificação e requisitos de ocupação, dos cargos e funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

**ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

Anexo I - Tabela de Pontuação para Produtividade Fiscal

Tabela de Pontuação para Produtividade Fiscal

Levantamento de 1º Grau - Notas fiscais de Serviço, livros de registros de serviços, declarações e guias de recolhimento	30 pontos
Levantamento de 2º Grau - Levantamento de 1º Grau + análise de Balanços, Imposto de Renda, livros e documentos contábeis, inclusive pagamento a terceiros para fins de retenção ou substituição tributária	40 pontos por dia
Levantamentos referentes ao Índice de Participação do Município	40 pontos por dia
Arbitramento Fiscal ou Estimativa (por exercício)	20 pontos
Apuração de Débitos	
Até R\$ 1.000,00	20 pontos
de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	40 pontos
de R\$ 2.001,00 a R\$ 4.000,00	80 pontos
mais de R\$ 4.001,00	150 pontos
Notificações	5 pontos
Termo de Início de Fiscalização	5 pontos
Auto de Infração	30 pontos por infração
Apreensão de documentos	10 pontos por termo
Diligência Municipal	30 pontos
Foto do Município	30 pontos
Diversões Públicas (sábado, domingo, feriado e natal)	40 pontos
Plantão Fiscal (Serviços internos, atendimento ao público, despachos, etc...)	40 pontos por dia
Participação em cursos específicos	40 pontos por dia
Parcerias sobre recursos administrativos	10 pontos
Cancelamento de inscrição	10 pontos
Classificação de inscrição	5 pontos
Análise em programas	10 pontos
Análise de documentos	10 pontos
Certidões ou informações de débitos	10 pontos
Processos diversos não contidos nos itens anteriores	10 pontos

Lei Complementar nº 102, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei nº 274, de 21 de março de 1995 – alterando o número de vagas e redenominando o cargo de Fiscal de Tributos para Auditor Fiscal Tributário Municipal.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica alterado, na lei nº 274, de 21 de março de 1995, a denominação do cargo de Fiscal de Tributos, passando a ser Auditor Fiscal Tributário Municipal.

Artigo 2º - Ficam automaticamente alteradas a Lei Complementar nº 59, de 04 de agosto de 2005 e a Lei Complementar nº 74, de 03 de maio de 2007, consignando a nova denominação do cargo, a carga horária, as atribuições, os requisitos, bem como a quantidade de cargos:

Cargo	Quantidade total	Referência	Requisitos	Carga horária
Auditor Fiscal Tributário Municipal	04	12	Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.	30 horas semanais

Parágrafo único: O cargo alterado pela presente lei terá as seguintes atribuições:

I - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Avaré, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do término prescricional, bem como efetuar a inscrição na Dívida Ativa dos referidos débitos e também excluir na Dívida Ativa débitos inscritos de forma irregular ou indevida;

o) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

p) realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;

q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Chefe do Posto de Fiscalização responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;

II - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:

- assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Avaré;
- executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- informar processos e demais expedientes administrativos;
- realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, de 20 de agosto de 2.009.

(Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências – Chefe do Posto de Fiscalização Tributária.)

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado o cargo em comissão "ad nutum", abaixo relacionado, no quadro de Pessoal dos servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passará a fazer parte integrante do anexo II da lei nº 274, de 21 de março de 1995.

Cargo	Quantidade total	Referência	Requisitos	Carga horária
Chefe de Posto de Fiscalização Tributária	01	12	Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.	30 horas semanais

Parágrafo único: O cargo criado pela presente lei terá a seguinte atribuição: Além das funções de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, cabe ao Chefe do Posto de Fiscalização Tributária, aferir e controlar os pontos de Produtividade Fiscal, a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho, inclusive horas extras, em virtude da dispensa da marcação de ponto mecânico ou eletrônico e o deslocamento realizado em cada serviço realizado pelos Auditores-Fiscais Tributários Municipais.

Artigo 2º - O cargo de Chefe do Posto de Fiscalização Tributária deverá ser ocupado por integrantes do quadro de servidores municipais com nível Superior Completo em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de agosto de 2.009.

ROGÉLIO BARCHETI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO SELETIVO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2009

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Avaré, convoca classificado em concurso público para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA do Concurso Público nº 002/2007, homologado pelo Decreto nº 1.635 de 09/01/2008 publicado em 12/01/2008:

Class. Nº	Inscr.	Nome
08º	01644	Martha Angelica Sossai
09º	00596	Joana Bueno Ruiz

A comparecer à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, das 13:00 às 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação deste. O não comparecimento no prazo acima, implicará na desistência da vaga.

Avaré, 27 de agosto de 2009.

ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

INEDITORIAIS



COOPERATIVA DOS PISCICULTORES DO MÉDIO E ALTO PARANAPANEMA COOMAPEIXE

CNPJ 10.650.044/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da COOMAPEIXE - Cooperativa dos Piscicultores do Médio e Alto Paranapanema, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA seus vinte e cinco cooperados em condições de votar, para se reunirem na Segunda Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dezoito de setembro do ano de dois mil e nove, quinta-feira, na sede do EDR/CATI/Regional Avaré, sito a Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, na Estância Turística de Avaré, em primeira convocação às 17h00, com a presença de dois terços do número de cooperados; em segunda convocação às 18h00, com a presença de metade mais um dos cooperados ou ainda em terceira convocação, às 19h00, com a presença mínima de dez cooperados, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1.

Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior; 2. Avaliação do Plano Anual de Atividades (PAA/2009); 3. Avaliação do I Fórum de Piscicultura em Tanque-Rede do Sudoeste Paulista; 4. Aprovação da demissão e admissão de cooperados; 5. Demais assuntos não deliberativos, mas de interesse da COOMAPEIXE.

Estância Turística de Avaré, 24 de agosto de 2009

FERNANDO FRANCO DA SILVA
Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO



Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA Termo de Homologação

Hadel Aurani – Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA o Processo Licitatório objetivando a Contratação de um Advogado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica diretamente aos gabinetes da Presidência e da Diretoria Executiva da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA mediante emissão de pareceres nas áreas de Direito Constitucional e Direito Administrativo. Deverá, ainda, efetuar a defesa das contas da FREA perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em favor do Licitante Dr. Marcelo Ornellas Fragozo, relativo a Carta Convite nº 004/2009 – Processo nº 019/2009 – Homologado em: 24/08/2009.

CARTÕES DA ZONA AZUL POSTOS DE VENDA

Santa Efigênia Informática

Rua Goiás, 1464

Da Fruta Sorveteria

Rua Rio Grande do Sul, 1380

Center Som Watanabe

Rua Alagoas, 1543

Banca Central

Rua Rio G. do Sul c/ Rua Alagoas

Banca do Mercado

Rua Pernambuco c/ Rua Sta. Catarina

Abavil

Rua Pernambuco, 1346

Babucha

Rua Pernambuco, 1472

Xerox e Chaveiro Center

Rua Pernambuco, 1271

Café e Prossa

Rua Santa Catarina, 1386

Casa Chaddad

Largo São João, 200

Distribuidora Avaré de Publicações

Rua Rio de Janeiro, 1626

Farmácia São Bento

Rua São Paulo c/ Rua Pernambuco

Ponto do Cartão

Rua Rio Grande do Sul, 1452

Clinica do Tênis

Rua Pernambuco, 1521

Livraria e Locadora Betel

Rua Pernambuco c/ Rua Piauí

Sorveteria Gurt Frut

Rua Rio Grande do Sul c/ Rua Domiciano Santana

360° Graus Confeccões

Rua Alagoas, 1455/2

MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Sala 12 1º andar - Fone (14) 3711-2571

*para pagamento à vista



PRAZO ESTENDIDO ATÉ 30 OUT.

Até 30 de outubro, você poderá quitar seu IPTU ou ISS atrasado com **isenção total** de juros ou multas*. Ou, ainda, parcelar a dívida em até **60 vezes**. É uma oportunidade única para ficar quites com suas obrigações. E, de quebra, permitir que as importantes melhorias que estão sendo feitas no município não continuem atrasadas.

Avaré
PREFEITURA MUNICIPAL
Governando para pessoas

VÁ AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Avaré

SECRETARIA DE HABITAÇÃO


**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS
21 A 27 DE AGOSTO**

Processo	Data Aprov.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsável Técnico
057/09	21/8/2009	ROBERTO MINORU HIRATA	Rua Josino Carlos Nogueira	Desdobro de Lotes	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
087/09	25/8/2009	HERMINIA PINHEIRO NOGUEIRA	Rua Coronel Coutinho, n° 1.180	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
268/09	25/8/2009	MARINA OKISHI	Rua Maria Antonia de Souza, n° 451	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
290/09	25/8/2009	ANTONIO CARLOS INOCENTE	Av. Joselyr de Moura Bastos, n° 312	Construção Comercial	Arq. Urb. Daniel Pires Nunes
291/09	25/8/2009	ESPÓLIO DE ALÍCIO FRANCISCO IBEIRO	Rua Taguai, n° 163	Regularização Residencial	Téc. Edificações José Urias Costa de Oliveira
293/09	25/8/2009	ELI MARQUES PEDROSO	Travessa São Pedro, n° 146	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
297/09	25/8/2009	IZABEL APARECIDA FERNANDES	Rua João Jacob da Rocha, n° 34	Regularização Residencial	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
300/09	25/8/2009	DORIVAL MENDES SOARES	Rua Nicola Piza, n° 1.682	Regularização Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
313/09	25/8/2009	VILMA APARECIDA RODRIGUES	Rua Aristides Cruz Messa, n° 47	Regularização Residencial	Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado
314/09	25/8/2009	BENICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	Rua dos Imigrantes, n° 247	Regularização Residencial	Arq. Urb. Priscila dos Santos Callado
255/04	26/8/2009	JOÃO ROBERTO DIAS E OUTRA	Rua Arlindo Pires Ramos, n° 387	Reg./Constr. Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
043/09	26/8/2009	EDUARDO LUIZ MENEZES	Rua Amando de Oliveira Garcia, n° 628	Desdobro de Lotes	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
264/09	26/8/2009	ODETTE JANUÁRIO DE MOURA OLIVEIRA	Rua Ceará, n° 1.005	Regularização Residencial	Eng. Civil Carlos Alberto Imael Lutti
303/09	26/8/2009	LEONICE LUZIA ROMANOSK	Rua Dona Carmem Dias Faria, n° 2.463	Construção Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal

**CERTIDÃO DE USO DO SOLO
21 A 27 DE AGOSTO**

	REQUERENTE	Endereço	Atividade	Emitida em
1	JOSÉ CARLOS ANANIAS	Rua Piauí, n° 1.067	Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios	21/8/2009
2	RENATO DUARTE PETRICONI	Rua Acre, n° 1.717	Escritório de Vistorias Veiculares	21/8/2009
3	M.L. DE SOUZA CAMARGO - ME	Rua Arandu, n° 847	Serv. de Pintura de Edifícios em Geral e Ativ. Paisagística	21/8/2009
4	VANESSA CRISTINA MACEDO	Rua Dr. Félix Fagundes, n° 850	Mercearia	21/8/2009
5	SÉRGIO BENEDITO BATISTA AVARÉ - ME	Rua Rio Grande do Sul, n° 2.075	Calhas, Rufos, Condutores, Chaminés e Coifas	21/8/2009
6	KARINA DE ALMEIDA - ME	Rua Santa Catarina, n° 1.900	Com. Varej. de Máquinas, Aparelhos e Intrum. p/ Uso Agrícola	21/8/2009
7	ARANTES & LAMEGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Rua Marcos Guazzelli, n° 71	INDEFERIDA Comércio Varejista de Materiais Cênicos	27/8/2009
8	ESCRITÓRIO CONTÁBIL DESCONTA S/S LTDA	Rua Padre Lindolfo Esteves, n° 323	INDEFERIDA Atividades de Cobranças e Inf. Cadastrais	27/8/2009
9	G. BARBOSA & M. TEIXEIRA LTDA ME	Rua Nove de Julho, n° 1.814	Com. Varejista de Peças e Acessórios Novos p/ Veículos	27/8/2009
10	ANA PAULA FÁRIA	Rua Pernambuco, n° 1.288 - sala 1	Decoração de Interiores Design	27/8/2009
11	SUZANA RODRIGUES DA SILVA	Av. Paranapanema, n° 259	Com. Varejista de Peças e Acessórios p/ Veículos Automotores	27/8/2009

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS C/ COMUNIQUE-SE
21 A 27 DE AGOSTO**

Data	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsável Técnico
26/8/2009	ADELÇO DONIZETI VETRONE	Rua Lineu Prestes	Desdobro de Lotes	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
26/8/2009	NAIARA VALÉRIO OLIVEIRA MORITA	Av. Padre Manoel de Nóbrega, n° 281	Construção Residencial	Eng. Civil Giovanni Antonangelo
26/8/2009	JOÃO CARLOS CARVALHO BARROS	Rua Maria Antonia de Souza, n° 835	Regularização Residencial	Téc. Edif. e Agrim. Pedro Luiz de Souza
26/8/2009	MARCELO GARCIA FERREIRA	Av. Gilberto Filgueiras, n° 1.212	Aprovação de LTA	Eng. Civil José Paulo Vieira
26/8/2009	MARINA CLAUDIA TROMBETA	Rua Acre, n° 678	Aprovação de LTA	Eng. Civil Sueli Alves Nunes
26/8/2009	ROBERTO JAGER E THIAGO G. JAGER	Rua Sergipe, n° 966	Aprovação de LTA	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal
26/8/2009	TANIA RODRIGUES	Rua Prof. Sebastião Pinheiro, n° 151	Certidão de Uso do Solo	
27/8/2009	NADIR APARECIDA DE OLIVEIRA	Rua Antonio Rossão, n° 30	Construção Residencial	Arq. Edilene Nazario dos Santos Natal

AVARÉ, 27 DE AGOSTO DE 2009
Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota Melado
Setor de Análise de Projetos

Vestibulinho ETEC DE AVARÉ 2009
01 à 27 de Outubro

INSCRIÇÕES SOMENTE PELO SITE:
www.vestibulinhoetec.com.br

- Técnico em ADMINISTRAÇÃO
- Técnico em INFORMÁTICA
- Técnico em INFORMÁTICA P/ INTERNET
- Técnico em LOGÍSTICA
- Técnico em NUTRIÇÃO DIETÉTICA
- Técnico em SECRETARIADO
- ENSINO MÉDIO



CENTRO PAULA SOUZA



www.etcavare.com.br



Rua Álvaro Lemos Torres, 551
Fone (14) 3732.5572 - 3732.5855
Classes descentralizadas: E.E.Cel. João Cruz

ADMINISTRAÇÃO:

MEDIDAS DISCIPLINAM A MÁQUINA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

A Secretaria de Administração, em sintonia com as prioridades do Governo Municipal, está propondo em prática vários projetos e ações em benefício da coletividade, especialmente em favor do funcionalismo municipal.

Em outubro próximo, a completa informatização de todos os setores da Prefeitura será implantada, o que representa uma otimização, interligação e automação, com a interligação de todos os softwares, centralizados no sistema de contabilidade.

A medida permitirá um melhor gerencia-

mento dos sistemas e coibirá possíveis evasões de receitas, de modo a permitir ao contribuinte maior rapidez e eficiência dos serviços públicos oferecidos, abrangendo todos os setores da municipalidade, inclusive o Cemitério Municipal.

Com o novo sistema, será possível criar um pronto atendimento ao cidadão, centralizado em um único lugar, a exemplo do projeto PoupaTempo, do Governo de São Paulo, criando dessa forma, facilidades na emissão de documentos e atendimento aos contribuintes

e servidores municipais.

Plano de Carreira - O tão sonhado plano de cargos e salários dos funcionários da Prefeitura, uma reivindicação de mais de 30 anos, já está com o trabalho de revisão do projeto inicial encerrado, e na próxima semana, um substitutivo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal para discussão e aprovação.

A previsão é de que a medida entre em vigor já no início do próximo ano, quando então todos terão um significativo aumento no salário, especialmente aquela

classe mais sofrida do funcionalismo municipal, possibilitando ainda, uma progressão a cada três anos de trabalho prestado.

Outro benefício ao servidor público municipal será a substituição da atual cesta básica, que custa hoje cerca de R\$ 90 reais por um cartão de compras. O cartão oferece uma vasta lista de produtos disponíveis em todo o comércio da cidade e seu valor inicial será de R\$ 110 reais, reajustado a cada três meses pelo INPC.

Mais outra questão resolvida pela Secretaria de Administração foi

a instituição de sistema de gerenciamento de descontos em folha de pagamento dos servidores de forma automática e sem burocracia, limitando em 30% do salário líquido, o limite de empréstimos consignados com instituições financeiras, e em 45% o limite para compras no comércio em geral através de cartão de compras, que deverá funcionar como um vale para o servidor municipal.

Reestruturação - A Secretaria de Administração também está cuidando da reestruturação administrativa da Prefeitura com a implantação

de um novo organograma, e pra isso está unificando vários setores, de modo a facilitar a implantação de novos sistemas, sempre objetivando melhoria nos serviços públicos e aos servidores municipais, devendo, com a unificação do Departamento de Pessoal com o Departamento de Recursos Humanos. Hoje com a denominação de Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal que em breve deverá funcionar em um único local, e oferecer ao servidor, treinamentos constantes, inclusive cursos para todas as categorias, inclusive de informática.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

APAE DE AVARÉ PROMOVE SEMANA NACIONAL DO EXCEPCIONAL

Com a celebração de uma missa, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Avaré abriu a Semana Nacional do Excepcional 2009. O tema criado para orientação dos trabalhos de mobilização social e articulação da Rede Apaeariana em 2009 é: "Quebre a resistência e tome uma atitude: construa acessibilidade para a pessoa com deficiência intelectual."

A campanha, ba-

seada nesse tema, busca sensibilizar a sociedade no que diz respeito às ações e estratégias que a mesma adota e que devem ser voltadas ao acesso do deficiente intelectual em diversos âmbitos de sua vida, seja ele social, cultural ou econômico.

O objetivo da iniciativa remete-se à mudança de atitude e à incorporação de valores indispensáveis à população, para que o convívio social do deficiente

seja efetivo e, conseqüentemente para que o mesmo seja mais respeitado enquanto cidadão.

Em virtude da gripe A, as atividades programadas para este ano foram elaboradas de forma a não causar aglomeração. Ontem foi servido almoço comemorativo para as crianças. Neste domingo, 30, acontece a festa "O dia de fazer a diferença", patrocinada pela Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A.

ESPORTE:

BASQUETE JUVENIL DE AVARÉ SE CLASSIFICA PARA SEMIFINAL

A equipe de Basquetebol Masculino da SEME/Avaré, comandada pelo técnico Artur Leandro (Polenta) venceu Ourinhos por W.O neste domingo, 23, pela Liga de Basquete Centro Oeste Paulista na categoria Juvenil.

Esta vitória foi im-

portante porque a equipe avareense precisava vencer por uma diferença maior de quatro pontos, o que garantiria o 4º lugar e a classificação para play off (semifinal).

Agora a equipe avareense leva vantagem no confronto direto com Ourinhos, pois na derro-

por W.O o placar registrado é de 20x0 e Avaré perdeu em Ourinhos por uma diferença de três pontos.

O próximo compromisso da equipe Juvenil de Avaré será no dia 12 de setembro contra a equipe da cidade de Avaí.

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

Z O N A R U R A L	Dia 31/08/2009 (SEGUNDA-FEIRA)		Dia 03/09/2009 (QUINTA-FEIRA)	
	Fazenda Palmira	8:00 às 8:15	Fazenda Camarinha	8:00 às 8:15
	Barro São	8:30 às 9:30	Fazenda Jacuá	8:30 às 9:00
	Fazenda Santa Fé / São Gonçalo	11:00 às 12:00	Fazenda Santa Adelaide (Sede)	8:10 às 10:00
Fazenda São Pedro	13:30 às 13:45	Barro Ponte Alta (Venda)	10:30 às 11:30	
Usina Rio Novo	14:00 às 14:20	P.A.S. Barra Grande	13:30 às 13:00	
Parqueiro São do Rio Novo	14:30 às 14:45	Fazenda São Sebastião	13:30 às 13:00	
Sítio Mateus / Rancho Palmira	15:00 às 15:30			
Água da Onça / Ponta I	15:30 às 16:30			
Dia 01/09/2009 (TERÇA-FEIRA)		Dia 04/09/2009 (SEXTA-FEIRA)		
Fazenda Santa Cruz	8:00 às 8:20	Jornal dos Três Covões	8:00 às 8:00	
Barro dos Venturas	8:45 às 9:10	Fazenda Andorinha	8:15 às 9:00	
Escola do Barro Boa Vista	9:30 às 10:30	Barro Andreza Silva (Venda)	10:10 às 11:00	
Pedra Preta	11:00 às 11:30	Barro dos Rochas	13:30 às 14:20	
(ant. Fazenda Iticoidi)		Centro Comunitário		
Jornal do Barro Pedra Preta	13:30 às 14:10	Barro Pinhal (entrada do Alambique)	14:40 às 15:20	
Escola do Barro Jacuá	15:00 às 15:30	Fazenda Barão	15:30 às 16:00	
Dia 02/09/2009 (QUARTA-FEIRA)		VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL 2009 CÃES E GATOS		
Campings de Avaré	8:00 às 8:30	Não esqueça de levar a carteira de vacinação!		
Ponta dos Cambalões	10:00 às 11:00	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância Sanitária		
Ilha Verde	11:15 às 11:30			
Terra de São Marcos II (ant. do seu Valtéri)	11:30 às 12:10			
Ponte do Romão	13:30 às 14:15			
Ponte do Progresso	14:30 às 15:00			
Fazenda Gramma Nova	15:20 às 15:40			
Fazenda Taboá	16:00 às 16:30			

CULTURA:

FESEST 2009 CONSAGRA A PEÇA “AS NOIVAS DE NELSON”

O III Festival Estadual de Teatro de Avaré (FESEST) foi realizado entre os dias 13 a 22 de agosto. Promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, o evento recebeu bom público todas as noites no Teatro Municipal Octávio Morales Moreno.

“As Noivas de Nelson”, peça encenada pela Cia. de Artes de Jundiá conquistou os prêmios de Melhor Espetáculo, Melhor Diretor, Melhor Atriz, entre outros.

Veja a classificação final do Festival.

MELHOR ESPETÁCULO:

1º As Noivas de Nelson
Cia. Paulista de Artes – Jundiá

2º As Patacoadas de Cornélio Pires
Grupo Andaime de Teatro – Unimep - Piracicaba

3º Cem gramas de dentes
Cia. Azul Celeste – São José do Rio Preto

DIRETOR:

Marco Antonio Braz
Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiá

ATOR:

Bruno Agulhari
Espetáculo: As patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba

ATRIZ:

Vivi Mazolli
Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiá

ATOR COADJUVANTE:

Antonio Chapéu
Espetáculo: As Patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba

ATRIZ COADJUVANTE:

Ana Maria Barreto
Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiá

ATOR REVELAÇÃO:

Thiago Cardoso
Espetáculo: Mal Secreto – Presidente Prudente

ATRIZ REVELAÇÃO:

não teve indicação

MAQUIAGEM:

Edvaldo Zanotti
Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiá

TRILHA SONORA:

Jonathas Beck
Espetáculo: As patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba

FIGURINO:

Juliana Fernandes
Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiá

ILUMINAÇÃO:

Guilherme Bonfânti
Espetáculos: Cem gramas de dentes – São José do Rio Preto
As Noivas de Nelson – Jundiá

CENÁRIO:

Juliana Fernandes

Espetáculo: As Noivas de Nelson – Jundiá

PRÊMIO ESPECIAL DO JÚRI:

Grupo Andaime de Teatro – Unimep, pela pesquisa de linguagem do universo caipira, em busca de um teatro musical brasileiro
Espetáculo: As Patacoadas de Cornélio Pires – Piracicaba.

PRÊMIO JÚRI IMPRENSA:

Espetáculo: Ame Kalulla
Grupo Polichinelo de Teatro
Cidade: Araraquara

MEIO AMBIENTE:

EM AVARÉ, O DIÁLOGO INTERBACIAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

No período de 1 a 4 de setembro, a Estância Turística de Avaré vai ser a sede do VII Diálogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos no Hotel Berro D'água.

O evento tem como objetivo central dar continuidade ao processo de integração e articulação de programas, projetos e ações educativas na área ambiental, considerando os recursos hídricos e a atuação dos Comitês de Bacias hidrográficas envolvidos, bem como entidades da sociedade civil, órgãos públicos entre outros atores sociais envolvidos.

O público alvo é constituído por educadores, formadores de opinião, membros dos



Comitês de Bacias Hidrográficas, prefeitos municipais, vereadores, técnicos de órgãos públicos e privados, ambientalistas e da sociedade civil em geral.

A organização central do evento está centrada no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Diretoria do Peixe-Paranapanema, cuja sede é na ci-

dade de Marília/SP.

“A parceria com o hotel continua. Cercado de verde e com diversas atividades e ações voltadas à educação ambiental e ao meio ambiente, o Berro D'Água tem sido um grande parceiro nestes 7 anos de Diálogo, colocando toda sua estrutura e equipe à disposição. Quem já participou do

evento conhece a excelente receptividade, bom humor dos funcionários e a excelente estadia que o hotel oferece”, destaca a organização.

PARA MAIS INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES, CONSULTE O SITE www.dialogointerbacias.org ou ligue: (14) 3417-1017 - FAX - 14 3417-1662 - Marília/SP.

LEGISLATIVO:

PALESTRA SOBRE GRIPE A É MINISTRADA NA CÂMARA

Na última segunda, 25, a médica infectologista e chefe da Vigilância Epidemiológica de Avaré, Marta Brandi Carneiro Gonçalves, apresentou uma palestra informativa sobre a Gripe A na Câmara Municipal, no decorrer da sessão legislativa.

A palestra foi didática e muito esclarecedora, já que a abordagem do assunto foi

realizada de maneira prática e profissional.

Para a médica, não há necessidade de apavoramento da população. O importante é seguir as orientações recomendadas e as medidas preventivas. Por fim, complementou dizendo que o município de Avaré tem se dedicado intensivamente no controle e na informação sobre a Gripe H1N1.

COMUNICADO

Para evitar que o vírus da Gripe A se propague, a Ouvidoria Municipal decidiu suspender a realização do Projeto de Ação Social “Prefeitura no Bairro” agendado para este sábado, dia 29 de agosto, no Jardim Brasil.

A preocupação do Governo Municipal é de garantir a ordem na saúde pública em Avaré.

O projeto “Prefeitura no Bairro”, que já alcançou importantes índices sociais e prestou atendimento a milhares de cidadãos, será realizado com o mesmo êxito no dia 26 de setembro no bairro Brabância.

Agradecemos a compreensão de todos.

FUNCIONALISMO :

SERVIDORAS GESTANTES ENTRAM EM LICENÇA REMUNERADA

Através da Portaria de nº 4.112, de 24 de agosto de 2009, o Executivo concedeu licença remunerada de 15 dias para todas as funcionárias municipais que estão grávidas.

Mesmo levando em consideração o fato de Avaré não se encontrar em situação de emergência, não existindo

motivo para pânico por parte da população, a administração municipal decidiu adotar a medida de caráter preventivo contra a Gripe H1N1, observando recomendação médica.

Desde o dia 25, as servidoras gestantes se encontram licenciadas de suas funções.

ESPORTE:

MUNICIPAL DE FUTEBOL FAZ A SUA 3ª RODADA

Com apoio da Secretaria de Esportes, aconteceu no domingo, 23, a 2ª rodada do Campeonato Municipal de Futebol, que tiveram os seguintes resultados:

Campo da Ferroviária

13h30h Ponte Preta Futebol Clube 03 x 02 Colorado Simefer
15h30h Unidos do Bairro Ipiranga 00 x 04 Pedra Preta S.M

Campo da AAA

13:30h Sócios AAA 01 x 04 Vila Nova "B"
15:30h Amigos da Sauna 02 x 02 Palestra Futebol Clube

Campo do São Paulo

13:30h Sacramento Futebol Clube 01x02 Palmeiras Futebol Clube
15:30h Mercado Boa Sorte 02 x 00 São Pedro Futebol Clube

A 3ª rodada será disputada neste domingo, 30 de agosto, nos seguintes horários e locais:

Campo do São Paulo

13:30h Paulistano F.C x Paineiras F.C
15:30h Vila Nova "A" x E.C.Camargo

Campo da Ferroviária

13:30h Boa Opção x Grêmio Vera Cruz
15:30h Corintinha F.C x M.V.Anapolis

Campo do São Pedro

13:30h Barra Grande F.C. x Vai Também F.C
15:30h Vila Martins F.C x América

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Esportes pelo telefone: (14) 3732-0756

RELATÓRIO DO EVENTO AÇÃO SOCIAL – “PREFEITURA NO BAIRRO”

LOCAL DO EVENTO: EMEB “PROF. MOACYR CORREIA PARISE” - BARRA GRANDE
DIA 23 DE AGOSTO DE 2009.

BAIRRO ABRANGIDO: BARRA GRANDE.

INDICE ESTIMADO POPULACIONAL: 385 Habitantes
PREFEITO MUNICIPAL: ROGÉLIO BARCHETTI URRÊA
DIRETOR DA OUVIDORIA MUNICIPAL: JOÃO FIDELIS

Oftalmologia	43
Ginecologia	20
Teste de Glicemia	66
Aferição de Pressão Arterial	44
Papanicolau	2
Vacina	1
TOTAL	180

O presente relatório tem por finalidade demonstrar os resultados obtidos através das atividades realizadas no dia 23 de agosto de 2.009, realizado na EMEB “Prof. Moacyr Correia Parise” - Barra Grande, durante o evento Ação Social – “Prefeitura no Bairro”.

1. GABINETE DO PREFEITO:

ATENDIMENTOS	QUANTIDADE
Atendimento do Prefeito	145
TOTAL	145

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

ATENDIMENTOS	QUANTIDADE
Clínico Geral	4

4. COORDENADORIA DA SAÚDE BUCAL:

ATENDIMENTOS	
Exames Clínicos	
Orientações	
Encaminhamento para Unidades de Saúde do Bairro	
TOTAL	50

TOTAL GERAL375 Habitantes = 97,40% da população estimada nos Bairros.

PAT AVARÉ VAGAS DE EMPREGO

- | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| 02 promotor de vendas | 01 mecânico de máquinas agrícolas |
| 01 tapeceiro | 01 mecânico de veículos a diesel |
| 01 lavador de veículos | 01eletricista de veículos a diesel |
| 01 empregada doméstica | 02 mototaxista |
| 01 vendedor comércio atacadista | 01 contador |
| 01 instalador de sistema eletrônico | 01 motorista de ônibus rodoviário |
| 01 gerente de supermercado | 01 trabalhador agropecuário |

para se cadastrar acesse www.empregasaopaulo.lo.sp.gov.br
maiores informações ligue 14-37321414

Quem precisa, encontra. Quem procura, contrata.
Empresas, acessem o site e cadastrem suas vagas. É fácil e o custo é zero.

† FALECIMENTOS

Período
19/08 a 24/08

Arlindo Done
• 19/04/1923 † 19/08/09

Vera Lucia Cardoso Santos
• 14/03/1968 † 19/08/09

Geraldo Vicente Filho
• 27/06/1942 † 24/08/09

Gertrudes Pimentel Costa
• 1930 † 20/08/09

Pompilha Quintilhiano Dorthé
• 05/08/1922 † 21/08/09

Antônia Rosa dos Santos
• 30/12/1926 † 22/08/09

Fonte: Velório Municipal

Informamos que a partir de **1º DE SETEMBRO DE 2009** estão abertas as inscrições para **castração gratuita de cães e gatos** (fêmeas e machos). Os proprietários interessados deverão procurar a clínica veterinária municipal, preencher um cadastro e aguardar a chamada.

IMPORTANTE!

- O PERÍODO DE INSCRIÇÕES SERÁ POR TEMPO LIMITADO!
- O PROJETO DE CASTRAÇÃO GRATUITA É PREFERENCIAL À PROPRIETÁRIOS DE BAIXA RENDA E MORADORES DE BAIRROS MAIS CARENTES. AGRADECEMOS A COMPREENSÃO.

NOSSO ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 1901, Centro.
Casa da Agricultura (EDR)
NOSSO TELEFONE: (14) 3731.1909

"O dono precisa vencer o preconceito e pensar na castração como benefício para o seu animal, evitando assim enfrentar dois a cada 6 meses, riscos de gravidez indesejadas e, principalmente, doenças como câncer de mama e infecções graves de útero. Além disso, é um serviço de utilidade pública, pois evita o aumento do número de animais abandonados nas ruas da cidade."

CULTURA:

DIVULGADAS AS MÚSICAS CLASSIFICADAS PARA 27ª. FAMPOP

A Secretaria Municipal da Cultura divulgou na quinta-feira, 27, a relação das músicas classificadas para a FAMPOP 2009.

Confira quem vai participar do festival de Avaré, que acontece de 30 de setembro a 04 de outubro:

1. TATAME (To Brandileone/Ricardo Teté) – São Paulo (SP)
2. FEITO NÓS (Pedro Viáfora) – São Paulo (SP)
3. NÃO É MAL DE AMOR (Edinho Queiros/Heberth Azzul) – Rio de Janeiro (RJ)
4. NA PALMA DA MÃO ENQUANTO MATEIO (Rodrigo Duarte/Paulo Fleck/Maurício Barcellos/Mateus da Fontoura) - Porto Alegre (RJ)
5. MENINO DE LAVRAS (Zé Beto Corrêa/Caio Maciel) – Belo Horizonte (MG)

6. ORAÇÃO (Dani Black) – São Paulo (SP)
7. BRASILÉIA DESVAIRADA (Genésio Tocantins) – Palmas (TO)
8. ESPIRAL (Kana/Léo Nogueira) – São Paulo (SP)
9. PONTO DE FOLIA (Geslaney Brito) – Vitória da Conquista (BA)
10. ELA É DELA (Marcelo Segreto) – São Paulo (SP)
11. E EU ALI (Sonekka/Zé Edu Camargo) – São Paulo (SP)
12. OUTRAS ESTRELAS (Fernando Cavallieri/Álvaro Cueva) – São Paulo (SP)
13. TAPA (Paulo Padilha) – São Paulo (SP)
14. COM A RAZÃO (Bárbara Rodrix/Léo Nogueira) – São Paulo (SP)
15. PELAS RUAS DE NUUVENS E LINHAS (Rodrigo Londero/Vinícius Londero/Gustavo

Dall'Acqua) – São Paulo (SP)

16. POR POUCO (Adolar Marin) – São Bernardo do Campo (SP)

INSTRUMENTAIS

- 1 – FALANDO EM SAMBA (Marcelo Antiquiera Vaz) – Porto Alegre (RS)
2. MARGEM ESQUERDA DO RIO (Ge Tock) – Tietê (SP)
3. DESCARRILHANDO (Cacau Santos) - São Paulo (SP)
- 4 – SAUDADE DE PARATI (Randhal) – Parati (RJ)

**MÚSICAS SUPLEN-
TES** (só fazer o contato em caso de desclassificação de algumas das classificadas)

- 1ª. Suplente – CHEGA DE CIDADE (Guilherme Rondon/Alexandre Lemos) – Campo Grande (MS)
- 2ª. Suplente – ESTRE-

LA CADENTE (Pedrinho Cavalléro) – Ananindeua (PA)

3ª. Suplente – AMOR AUDAZ (Márcio Coelho) – Bonfim Paulista (SP)

4ª. Suplente - . FAÇA DESSE DRAMA (To Brandileone/Léo Bianchini/Caê Rolfsen/Vinícius Calderoni) – São Paulo (SP)

1ª. Suplente instrumental - PASSARINHA

CONTATOS

TATAME – (11)96875186 – to.brandi@gmail.com
 FEITO NÓS (11) 55759814/91628914 – pedroviafora@uol.com.br
 ORAÇÃO – (11) 50526033 – daniblack@terra.com.br
 BRASILÉIA DESVAIRADA – (063) 32252070 / 81239170 – genesiotocantins10@gmail.com

com
 PONTO DE FOLIA – (77) 88026430 – geslaney@gmail.com
 E EU ALI – (13) 91252377 – sonekka@sonekka.com.br
 ESPIRAL (11)32266984/85747322 – leonogueira1@gmail.com
 OUTRAS ESTRELAS – (11) 84417791 – cavallieri7@yahoo.com.br
 NÃO É MAL DE AMOR – (021) 78471436 /34391436 – Edinhomacau@gmail.com
 ELA É DELA – (11) 30516981 – MARCELOSEGRETO@YAHOO.COM.BR
 TAPA – (11) 36722106 – paulopadilha@uol.com.br

COM A RAZÃO – (11) 73093137 – rodrix.barbara@gmail.com
 PELAS RUAS DE NUUVENS E LINHAS – (11) 35897473 / 93639770/ 92718003 – rodrigolondero@yahoo.com.br/ Gustavo_acqua@yahoo.com.br/ contato@grupovoz.com.br
 MENINO DE LAVRAS - Zé Beto Correa – (31)34988781 / 96168829 – zebetocorrea@uol.com.br

POR POUCO - Fone: (11) 4362-3725 ou 9738-8159
 adolarmarin@uol.com.br / marinprod@uol.com.br
 NA PALMA DA MÃO ENQUANTO MATEIO - Fone: 51 98341871 / mauriciobarcellos@ig.com.br / mauriciobarcellos@bb.com.br
 FALANDO EM SAMBA - fone (53) 3303 0178, e-mail ottonibaixo@msn.com
 MARGEM ESQUERDA DO RIO - Gê Tock, fone (15) 3282 4957 9781 5957, e-mail ge.tock@uol.com.br
 DESCARRILHANDO - Cacau Santos, fone (11) 9524 7778, e-mail caumusic@gmail.com (confirmar com ele se o nome da música é DESCARRILHANDO ou DISCARRILHANDO)

SUPLENTE
 CHEGA DE CIDADE – guilhermerondon@gmail.com
 ESTRELA CADENTE 0 (91) 32634526/ 91808560 – pedrinhocavallero@yahoo.com.br
 AMOR AUDAZ – (16) 39722377 / 97257262 – tudocenadela@yahoo.com.br
 PASSARINHA (instrumental)

CANAL DO CIDADÃO

Envie suas sugestões, reivindicações ou críticas:

Nome: _____

End.: _____ nº: _____

Bairro: _____ Tel.: _____

Quer enviar para Secretaria ou Departamento? _____

Local para entrega: Praça Juca Novaes, 1169 - Paço Municipal - Secretaria de Comunicação
 AGRADECEMOS SUA PARTICIPAÇÃO

AVISO
 A POPULAÇÃO EM GERAL

O telefone 0800-7700770 está a disposição da população em geral 24 horas por dia, junto a Garagem Municipal onde poderão ser encaminhadas todas e qualquer reclamação, solicitação ou sugestão.

LIGAÇÃO GRATUITA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ